



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2019



CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS
PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS DO
PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO
INFANTIL - AEPETI.

DATA: 08.08.19

ABERT: 23.08.19

HORA: 09:00hs

ANEXOS

--

--

--

--

--



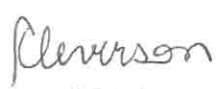
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Coronel Vivida, em 04 de fevereiro de 2019.
Ofício nº10/19

DE: Carmen Broch Fraron
Secretaria de Assistência Social

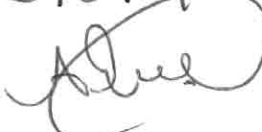
PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Protocolo Interno n. <u>41</u> / <u>19</u>
Em <u>01</u> / <u>03</u> de <u>19</u>
 Funcionário

Solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para contratação de empresa especializada realização de Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI. Os recursos para tal serão oriundos do Ministério da Cidadania – Secretaria Especial de Desenvolvimento Social – Recurso AEPETI, o qual possuímos um saldo de R\$90.135,42 (noventa mil, cento e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

Atenciosamente.


CARMEN BROCH FRARON
Secretária de Assistência Social.

512119




TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Objeto:

Constitui o objeto do presente a contratação de empresa especializada para realização de Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI, com recursos do AEPETI.

2 - Justificativa da Contratação:

A presente contratação justifica-se no compromisso assumido pelo Município de Coronel Vivida junto ao Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, para realização de Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI).

O conceito de Trabalho Infantil, segundo o Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador, refere-se às atividades econômicas e/ou atividades de sobrevivência, com ou sem finalidade de lucro, remuneradas ou não, realizadas por crianças ou adolescentes em idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, ressalvada a condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, independentemente da sua condição ocupacional.

O PETI, segundo a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), é um programa de caráter intersetorial, integrante da Política Nacional de Assistência Social (SUAS), compreende transferências de renda, trabalho social com famílias e oferta de serviços socioeducativos para crianças, adolescentes que se encontrem em situação de trabalho infantil, identificados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

Em 2013 o programa passou por um processo de redesenho, que consiste na realização de ações estratégicas estruturadas em cinco eixos: Informação e Mobilização, Identificação, Proteção, Defesa e Responsabilização e Monitoramento, objetivando acelerar a erradicação do trabalho infantil nos municípios.

Dessa forma, o enfrentamento ao trabalho infantil exige ações em nível Federal, Estadual e Municipal, assim como, articulação de várias políticas para assegurar a proteção de crianças e adolescentes.

3- Objetivo:



De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (BRASIL, 1990), “É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária”. Assim, o ECA ratifica o princípio de prioridade absoluta da proteção de crianças e adolescentes contido no artigo 227 da Constituição Federal.

O Ministério do Desenvolvimento Social preconiza que o enfrentamento ao trabalho infantil deve ser prioridade de gestão, assim o Município de Coronel Vivida, busca desenvolver ações de erradicação do trabalho infantil no Município e garantir a efetivação de direitos de crianças e adolescentes.

4- Especificação dos Serviços:

Lote	Item	Qtde. Estimada	Unid.	CÓD. LC	Descrição
				19281	Diagnóstico Municipal do Trabalho Infantil
01	01	01	Unidade		
01	02	12	Horas	19282	Oficina de Capacitação Trabalho Infantil para Assistência Social.
01	03	08	Horas	19283	Oficina de Capacitação Trabalho Infantil para Conselho Tutelar.
01	04	08	Horas	19284	Oficina de Capacitação Trabalho Infantil para Saúde.
01	05	12	Horas	19285	Oficina de Capacitação Trabalho Infantil para Educação Municipal e Estadual.
01	06	04	Horas	19286	Oficina de Capacitação Trabalho Infantil para Rede de Proteção a Infância e Adolescência.
01	07	11	Horas	19287	Oficina de Capacitação Trabalho Infantil para Colaboradores do SCFV e famílias.
02	01	01	Unidade	17932	Contratação de empresa especializadas em direção e produção teatral, dramaturgia, apresentação de espetáculos teatrais, criação e confecção de figurinos e cenários, coreografia, sonoplastia, musicalização, intervenções artísticas e outros serviços teatrais e atividades circenses.



4.1 Metodologia:

4.1.1 – Diagnóstico:

O diagnóstico do PETI deverá ser desenvolvido, tendo como base dados secundários nas diversas fontes de pesquisa, realizar levantamento de dados primários sobre a situação do trabalho infantil no município, utilizando indicadores em saúde, educação e assistência social, fundamentados em fontes de registros administrativos além de índices e indicadores sociais como FJP, IPEA, IBGE, PNAD, IDH, Censo Escolar/MEC, OIT, UNICEF, Cadastro Único, SAGI, do SISC – Sistema de informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV; SINAN – Sistema de Informação de Agravos de Notificação; pelo Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – pela OIT, pelo UNICEF, SIPIA (SEDH-PR), Delegacias Regionais do Trabalho em função do seu trabalho de fiscalização, por sindicatos patronais ou de trabalhadores, Associações do Comércio Indústria. Dados locais da Rede de Proteção e Rede de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente; dados secundários já coletados pela área da Saúde através de seus agentes de saúde em seus levantamentos e cadastramentos de rotina (“*ocupação econômica*”). A realidade local indicará as fontes de dados e informações ali passíveis de serem utilizadas, devendo utilizar entrevistas realizadas com especialistas e lideranças envolvidas com a questão. Pesquisas por amostragem junto aos setores empregadores e agricultura familiar para levantamento de ocorrências e perfil do Trabalho Infantil (TI).

O diagnóstico municipal deve conter dados que contextualizem as áreas sociais e as políticas públicas intersetoriais, com apontamento de demanda e cobertura dos serviços. Deverá apresentar dados de pesquisas que apontem o quantitativo de crianças e adolescentes em situação de Trabalho Infantil no Município de Coronel Vivida. Conter dados que apresentem o quadro de ocorrência do Trabalho Infantil no Município, trazendo períodos distintos (fazendo comparativos como do quantitativo de ocorrência, locais e tipos, idades, sexo); apresentar: - A situação sócio familiar de incidência do TI; apresentar dados da Rede AEPETI, o Plano de Ação AEPETI, os Planos setoriais de realização dos 05 eixos do AEPETI, a estrutura da Comissão AEPETI/ coordenação e equipe AEPETI no município. - Dados situacionais dos Serviços da Rede de Proteções das crianças/adolescentes e famílias de ocorrência ou situação de risco do TI; - Dados de vulnerabilidade e risco de incidência do TI; - Dados de possíveis vulnerabilidades da Comissão; AEPETI/Coordenação/Equipe e o trabalho Intersetorial no enfrentamento do



TI; - Dados de trabalhos já realizados pelo Município quanto às famílias/crianças e adolescentes em TI identificados do IBGE (2010) do Município de Coronel Vivida com apontamentos das superações.

Os dados diagnósticos deverão levantar indicadores que correspondam aos 05 Eixos por setor afim: Assistência Social, Saúde, Educação/Cultura/Esporto, Trabalho e Emprego, sendo: **1. INFORMAÇÃO E MOBILIZAÇÃO; 2. IDENTIFICAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL; 3. PROTEÇÃO SOCIAL; 4. DEFESA E RESPONSABILIZAÇÃO; 5. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.**

4.1.2 – Oficinas:

a) Oficina de Capacitação Trabalho Infantil para Assistência Social: Destinada a trabalhadores do SUAS;

Temática mínima a serem desenvolvida: - Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI);

- Situação do Trabalho Infantil no município;
- Função do segmento frente à temática;
- O combate ao trabalho infantil: a importância da intersetorialidade;
- Papéis dos Entes Federal, Estadual e Municipal no desenvolvimento do PETI;
- O financiamento da execução das ações estratégicas do PETI.
- Fluxo de Identificação do Trabalho Infantil.

Carga horária: 12 horas.

b) Oficina de Capacitação Trabalho Infantil para o Conselho Tutelar: Destinada a Conselheiros Tutelares titulares e suplentes e órgão gestor da Assistência Social.

Temática mínima a serem desenvolvida: - Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI);

- Situação do Trabalho Infantil no município;
- Função do segmento frente à temática;
- O combate ao trabalho infantil: a importância da intersetorialidade;
- Papéis dos Entes Federal, Estadual e Municipal no desenvolvimento do PETI;
- O financiamento da execução das ações estratégicas do PETI.
- Fluxo de Identificação do Trabalho Infantil



Carga horária: 08 horas.

c) Oficina de Capacitação Trabalho Infantil para Saúde: Destinada a colaboradores da saúde municipal;

Temática mínima a serem desenvolvida: - Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI);

- Situação do Trabalho Infantil no município;
- Função do segmento frente à temática;
- O combate ao trabalho infantil: a importância da intersetorialidade;
- Papéis dos Entes Federal, Estadual e Municipal no desenvolvimento do PETI;
- O financiamento da execução das ações estratégicas do PETI.
- Fluxo de Identificação do Trabalho Infantil

Carga horária: 08 horas.

d) Oficina de Capacitação Trabalho Infantil para Educação Municipal e Estadual: Destinada a equipes da rede de Educação.

Temática mínima a serem desenvolvida: - Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI);

- Situação do Trabalho Infantil no município;
- Função do segmento frente à temática;
- O combate ao trabalho infantil: a importância da intersetorialidade;
- Papéis dos Entes Federal, Estadual e Municipal no desenvolvimento do PETI;
- O financiamento da execução das ações estratégicas do PETI.
- Fluxo de Identificação do Trabalho Infantil

Carga horária: 12 horas, sendo: Educação Municipal 08 horas; Educação Estadual 04 horas.

e) Oficina de Capacitação Trabalho Infantil para Rede de Proteção a Infância e Adolescência: Destinada aos membros que compõem a Rede de Proteção.

Temática mínima a serem desenvolvida: - Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI);

- Situação do Trabalho Infantil no município;
- Função do segmento frente à temática;



- O combate ao trabalho infantil: a importância da intersetorialidade;
- Papéis dos Entes Federal, Estadual e Municipal no desenvolvimento do PETI;
- O financiamento da execução das ações estratégicas do PETI.
- Fluxo de Identificação do Trabalho Infantil

Carga horária: 04 horas.

f) Oficina de Capacitação Trabalho Infantil para Colaboradores do SCFV e famílias: Destinada aos colaboradores do SCFV e famílias ou responsáveis.

Temática mínima a serem desenvolvida: - Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI);

- Situação do Trabalho Infantil no município;
- Função do segmento frente à temática;
- O combate ao trabalho infantil: a importância da intersetorialidade;
- Papéis dos Entes Federal, Estadual e Municipal no desenvolvimento do PETI;
- O financiamento da execução das ações estratégicas do PETI.
- Fluxo de Identificação do Trabalho Infantil

Carga horária: 11 horas, sendo: colaboradores 08 horas e 03 horas para pais ou responsáveis.

A empresa deverá apresentar relatório de atividade por cada segmento e ainda relatório final contemplando todas as atividades desenvolvidas e panorama da temática no Município, os quais deverão ser entregues para a Secretaria Municipal de Assistência Social, no máximo em até 15 dias após o encerramento das atividades.

4.1.3 - Teatro

A atividade a ser desenvolvida deve ser constituída de apresentação artística e atividade cultural com temática elaborada para o Dia 12 de junho – Dia Mundial e Nacional contra o trabalho infantil, com número de circo, teatro e dança, com cenários e figurinos preparados para esse tema.

A atividade deverá abordar como tema central **“combate e exploração do trabalho infantil”**, com mínimo uma **duração de suas atividades de 50 minutos**.

Deverão prestar apoio ao cerimonial e pronunciamentos.

São obrigações da CONTRATADA para espetáculo teatral:

- a) Providenciar a apresentação do grupo sem atrasos;



- b) Montagem e desmontagem do cenário;
- c) Dispor de palco e decoração para palco de acordo com o tema;
- d) Equipe técnica designada para o espetáculo – contendo no mínimo 06 (seis) artistas e 02 (dois) técnicos;
- e) Mestre de cerimônias (Animador Performático de Palco, com o objetivo de valorizar autoridades da cidade, bem como receber, agradecer, divulgar e apresentar a programação do dia);
- f) Sonoplastia/DJ com músicas especialmente selecionadas para o evento;
- g) repertório musical específico para o público alvo, ainda com coreografias;
- h) Estrutura e demais equipamentos;
- i) figurinos, adereços e cenários de acordo com o tema abordado;
- j) Dispor de aparelhos para montagem de aparelhos de circo;
- k) Transporte da equipe até o local do evento na data e local definido.
- l) Alimentação para toda a equipe;
- m) Sonorização e iluminação para o local, conforme rider técnico necessário;
- n) Hospedagem da equipe, se necessário.

O espetáculo será marcado com antecedência e comunicado a empresa contratada, pelo Departamento de Promoção Humana.

A empresa contratada deverá contar com estrutura adaptável a área interna com amplo espaço para atender a demanda de em média 1000 pessoas.

A montagem da estrutura deverá estar pronta para a apresentação com no mínimo duas horas de antecedência;

5. Do Acompanhamento e Fiscalização da Execução:

5.1. Os serviços deverão ser acompanhados e fiscalizados pelo Departamento de Promoção Humana.

I- coordenar as ações da equipe de referência;

II - acompanhar o planejamento das atividades que serão desenvolvidas pela Equipe de Referência;

III - acompanhar os resultados;

IV - acompanhar a prestação de contas dos recursos utilizados.



6- Funcionamento:

Os serviços de pesquisas deverão ser executados no perímetro urbano e rural do município. A equipe de referência será referenciada ao Departamento de Promoção Humana deste município.

As Oficinas serão executadas nos locais a serem definidos pelo Departamento de promoção Humana, mediante cronograma a ser construído com a empresa.

7. Prazo de Execução:

O Diagnóstico deverá ser entregue no máximo em 120 dias, em forma de relatório com gráficos impressos e em PDF via e-mail para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

As oficinas serão realizadas em até 01 ano após a entrega do diagnóstico.

Teatro a ser realizado em data a ser definida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

8 - Materiais: Caberá à contratada, a responsabilidade por oferecer todos os materiais e equipamentos de trabalho necessários para a realização dos serviços, tais como: locomoção da equipe nas atividades contratadas e dispor de todo material de consumo necessário para realização das atividades.

9 - Qualificação Técnica:

9.1 – Diagnóstico:

O Diagnóstico deverá apresentar bases para elaboração do Plano Municipal Intersetorial do AEPETI, além de visibilidade dos índices, gerar conhecimento e compreensão da realidade, a identificação e causalidade dos problemas geradores do Trabalho Infantil.

O desenvolvimento do diagnóstico deverá ser realizado minimamente por profissionais, sendo necessariamente um Assistente Social, responsável técnico pelo Diagnóstico AEPETI, com qualificação, experiência em AEPETI, SUAS, um profissional de nível superior com formação em: pedagogia, psicologia, administração ou ciências econômicas, e auxiliares de ensino médio ou estagiários. A experiência será



comprovada através de declaração com firma reconhecida, certificado ou contrato de trabalho que comprove a experiência solicitada.

9.2 – Oficinas:

O desenvolvimento das oficinas deverá ser realizado minimamente por profissional Assistente Social e Psicólogo com qualificação, experiência em AEPETI, SUAS, e ainda, dispor de profissionais complementares na área de Direito, Medicina e Fisioterapia.

A experiência será comprovada através de declaração com firma reconhecida, certificado ou contrato de trabalho que comprove a experiência solicitada.

9.3 – Teatro:

Realizado por empresa especializada em direção e produção teatral, dramaturgia, apresentação de espetáculos teatrais, criação e confecção de figurinos e cenários, coreografia, sonoplastia, musicalização, intervenções artísticas e outros serviços teatrais. Apresentar pelo menos 01 (um) atestado comprobatório de aptidão para fornecimento de produtos compatíveis com o objeto licitado, os quais deverão ser expedidos por pessoa jurídica de direito público ou por pessoa jurídica de direito privado, com base em fornecimento anterior, **documento este que deverá ter o nome e cargo do responsável pela emissão do Atestado e com firma reconhecida em cartório.**

10. Disposições Gerais:

Todas as despesas com pessoal para a execução das etapas e ações dos serviços serão de responsabilidade da Empresa Contratada.

Caberá à empresa contratada dispor e manter no decorrer da execução do contrato os profissionais exigidos, devidamente identificados.

O Órgão Gestor Municipal de Assistência Social e demais Órgão gestores de políticas intersetoriais municipal disponibilizarão à contratada, informações e dados referente o município contidas em banco de dados municipal das áreas afins para construção do referido diagnóstico.


Carmen Bröch Fraron
Secretária de Assistência Social

AEPETI



LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1	1	1	UN	19281	DIAGNOSTICO MUNICIPAL DO TRABALHO INFANTIL	7.800,00	7.800,00
1	2	12	HR	19282	OFICINA DE CAPACITACAO TRABALHO INFANTIL PARA ASSISTENCIA SOCIAL.	335,00	4.020,00
1	3	8	HR	19283	OFICINA DE CAPACITACAO TRABALHO INFANTIL PARA CONSELHO TUTELAR	335,00	2.680,00
1	4	8	HR	19284	OFICINA DE CAPACITACAO TRABALHO INFANTIL PARA SAUDE	335,00	2.680,00
1	5	12	HR	19285	OFICINA DE CAPACITACAO TRABALHO INFANTIL PARA EDUCACAO MUNICIPAL E ESTADUAL	335,00	4.020,00
1	6	4	HR	19286	OFICINA DE CAPACITACAO TRABALHO INFANTIL PARA REDE DE PROTECAO A INFANCIA E ADOLESCENCIA	350,00	1.400,00
1	7	11	HR	19287	OFICINA DE CAPACITACAO TRABALHO INFANTIL PARA COLABORADORES DO SCFV E FAMILIAS	335,00	3.685,00
2	1	1	UN	17932	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIREÇÃO E PRODUÇÃO TEATRAL, DRAMATURGIA, APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS TEATRAIS, CRIAÇÃO E CONFECÇÃO DE FIGURINOS E CENÁRIOS, COREOGRAFIA, SONOPLASTIA, MUSICALIZAÇÃO, INTERVENÇÕES ARTÍSTICAS E OUTROS SERVIÇOS TEATRAIS E ATIVIDADES CIRCENSES, COM TEMA A SER DEFINIDO	12.000,00	12.000,00
TOTAL GERAL							38.285,00

SÃO JOÃO, 21 DE FEVEREIRO DE 2019

Ass:

Razão social:

PG Odontologia Ltda-Me, Treinamentos e Capacitações

CNPJ:

20.748.882.0001-85

Telefone:

46 35332915

endereço

Av São João nº 600, sala 1 - centro - SÃO JOÃO/PR

e-mail:

jordan_pasquali@hotmail.com - neidegpasquali@hotmail.com

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 21502-3

Agência nº: 1356-0

Banco: BANCO DO BRASIL S.A.

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

☒ MICROEMPRESA☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL☐ EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)☐ EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)☐ LUCRO REAL☐ LUCRO PRESUMIDO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.748.882/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/07/2014
NOME EMPRESARIAL PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VITTA ODONTOLOGIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-04 - Atividade odontológica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV SAO JOAO	NÚMERO 600	COMPLEMENTO SALA 1
CEP 85.570-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOAO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO RZBCONTABILIDADE@GMAIL.COM		TELEFONE (46) 9109-0090
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/07/2014
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **25/02/2019** às **11:31:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

CNPJ: 20.748.882/0001-85
NOME EMPRESARIAL: PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JORDAN GASPARETTO PASQUALI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	LOIRA SALETE GASPARETTO
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 25/02/2019 às 11:31 (data e hora de Brasília).



acordar
TREINAMENTOS

Acordar Treinamentos LTDA
Rua Helio Wassun, 201, Centro
São Miguel do Oeste – SC CEP 89 900 000
Fone/Fax: 49-3622-3539
CNPJ: 12.927.815.0001-08

Orçamento

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1	1	1	UN	19281	DIAGNOSTICO MUNICIPAL DO TRABALHO INFANTIL	10.000,00	10.000,00
1	2	12	HR	19282	OFICINA DE CAPACITACAO TRABALHO INFANTIL PARA ASSISTENCIA SOCIAL.	250,00	3.000,00
1	3	8	HR	19283	OFICINA DE CAPACITACAO TRABALHO INFANTIL PARA CONSELHO TUTELAR	250,00	2.000,00
1	4	8	HR	19284	OFICINA DE CAPACITACAO TRABALHO INFANTIL PARA SAUDE	250,00	2.000,00
1	5	12	HR	19285	OFICINA DE CAPACITACAO TRABALHO INFANTIL PARA EDUCACAO MUNICIPAL E ESTADUAL	250,00	3.000,00
1	6	4	HR	19286	OFICINA DE CAPACITACAO TRABALHO INFANTIL PARA REDE DE PROTECAO A INFANCIA E ADOLESCENCIA	250,00	1.000,00
1	7	11	HR	19287	OFICINA DE CAPACITACAO TRABALHO INFANTIL PARA COLABORADORES DO SCFV E FAMILIAS	250,00	2.750,00
2	1	1	UN	17932	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIREÇÃO E PRODUÇÃO TEATRAL, DRAMATURGIA, APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS TEATRAIS, CRIAÇÃO E CONFECCAO DE FIGURINOS E CENARIOS, COREOGRAFIA, SONOPLASTIA, MUSICALIZACAO, INTERVENCOES ARTISTICAS E OUTROS SERVICOS TEATRAIS E ATIVIDADES CIRCENSES, COM TEMA A SER DEFINIDO	4.000,00	4.000,00
TOTAL GERAL							27.750,00

Acordar Treinamentos LTDA





acordar
TREINAMENTOS

Rua Helio Wassun, 201,
Centro
São Miguel do Oeste – SC
CEP 89 900 000
Fone/Fax: 49-3622-3539
CNPJ: 12. 927.815.0001-08
Acordar.acordar@hotmail.com

Acordar Treinamentos LTDA
Rua Helio Wassun, 201, Centro
São Miguel do Oeste – SC CEP 89 900 000
Fone/Fax: 49-3622-3539
CNPJ: 12. 927.815.0001-08

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 2396-6
Agência nº:0702
Banco: 104 - CEF

- () MICROEMPRESA
(x) EMPRESA DE PEQUENO PORTE
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
() EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
() EI (EMPRESÁRIO INDIVIDUAL)
() LUCRO REAL
() LUCRO PRESUMIDO

São Miguel do Oeste – SC, 18 de FEVEREIRO de 2019


Eliège Fatima Kopsel
Acordar Treinamentos

Eliège Fatima Kopsel
Acordar Treinamentos





RE: ORÇAMENTO AEPEIT

Acordar . <acordar.acordar@hotmail.com>

Seg, 18/02/2019 11:28

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

📎 1 anexos (169 KB)

orçamento coronel aepeit1.pdf;

Bom dia

Segue em anexo o orçamento solicitado

Favor confirme o recebimento

Obrigada
Att Maiara

Grupo Acordar - Empreendendo ideias, transformando vidas

(49) 3622 3539 - 991424128

www.grupoacordar.com.br

De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

Enviado: sexta-feira, 8 de fevereiro de 2019 17:13

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA

Assunto: ORÇAMENTO AEPEIT

Boa tarde!

Solicito orçamento de oficinas conforme anexo.

Obrigada,

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Por favor preencher os dados abaixo:

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.927.815/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/11/2010	
NOME EMPRESARIAL ACORDAR TREINAMENTOS LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACORDAR TREINAMENTOS				PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R HELIO WASSUN		NÚMERO 201	COMPLEMENTO SALA	
CEP 89.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO MIGUEL DO OESTE		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO ACORDAR.ACORDAR@HOTMAIL.COM		TELEFONE (49) 3622-1398		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/11/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **19/02/2019** às **09:47:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

CNPJ: 12.927.815/0001-08
NOME EMPRESARIAL: ACORDAR TREINAMENTOS LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ELIEGE FATIMA KOPSEL
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	SOLANGE TEREZINHA MANINI MARCON
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	ELISIANE ANDREOLLA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 19/02/2019 às 09:47 (data e hora de Brasília).

AEPETI



LOTE	ITE M	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1	1	1	UN	19281	DIAGNOSTICO MUNICIPAL DO TRABALHO INFANTIL	32.000,00	32.000,00
1	2	12	HR	19282	OFICINA DE CAPACITACAO TRABALHO INFANTIL PARA ASSISTENCIA SOCIAL	350,00	4.200,00
1	3	8	HR	19283	OFICINA DE CAPACITACAO TRABALHO INFANTIL PARA CONSELHO TUTELAR	350,00	2.800,00
1	4	8	HR	19284	OFICINA DE CAPACITACAO TRABALHO INFANTIL PARA SAUDE	450,00	3.600,00
1	5	12	HR	19285	OFICINA DE CAPACITACAO TRABALHO INFANTIL PARA EDUCACAO MUNICIPAL E ESTADUAL	350,00	4.200,00
1	6	4	HR	19286	OFICINA DE CAPACITACAO TRABALHO INFANTIL PARA REDE DE PROTECAO A INFANCIA E ADOLESCENCIA	600,00	2.400,00
1	7	11	HR	19287	OFICINA DE CAPACITACAO TRABALHO INFANTIL PARA COLABORADORES DO SCFV E FAMILIAS	300,00	3.300,00
2	1	1	UN	17932	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIRECAO E PRODUCAO TEATRAL, DRAMATURGIA, APRESENTACAO DE ESPETACULOS TEATRAIS, CRIACAO E CONFECCAO DE FIGURINOS E CENARIOS, COREOGRAFIA, SONOPLASTIA, MUSICALIZACAO, INTERVENCOES ARTISTICAS E OUTROS SERVICOS TEATRAIS E ATIVIDADES CIRCENSES, COM TEMA A SER DEFINIDO	8.550,00	8.550,00
TOTAL GERAL							61.050,00

Pato Branco, 11 de fevereiro de 2019

Ass:

Razão social:

CNPJ:

Telefone:

endereço

e-mail:

CHER & VAMBOMMEL LTDA ME

16.693.702/0001-38

46-32234725

Rua raimundo cadorin, nº 182, Santa terezinha - Pato Branco

agapecursos.pb@gmail.com

16.693.702/0001-38

CHER & VAMBOMMEL LTDA-ME

Rua Raimundo Cadorin, 182

Bairro Santa Terezinha

Cep: 85506-020

Pato Branco PR

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente:

Agência nº:

Banco:

10.496-3

1235

Itaú

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

☒ MICROEMPRESA☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL☐ EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)☐ EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)☐ LUCRO REAL☐ LUCRO PRESUMIDO



Re: ORÇAMENTO

Instituto Ágape - Cursos de Capacitação e Extensão <agapecursos.pb@gmail.com>

Seg, 11/02/2019 16:42

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

📎 1 anexos (417 KB)

ORÇAMENTO AEPETI - 2019.pdf,

Boa tarde,

Encaminho o orçamento solicitado.

Obrigada.

Joana.



INSTITUTO ÁGAPE- CURSOS DE CAPACITAÇÃO E EXTENSÃO

Rua Raimundo Cadorin - Nº 182

Bairro Santa Terezinha - Pato Branco - Paraná

Telefone Comercial: (46) 3223 4725

Celular: (46) 9982 8384 / 9915 2626

Em seg, 11 de fev de 2019 às 11:49, DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com> escreveu:

Solicito orçamento referente as oficinas em anexo

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Por favor preencher os dados abaixo:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.693.702/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/08/2012
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CHER & VAMBOMMEL LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO AGAPE - CAPACITACAO E EXTENSAO	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.11-2-00 - Educação infantil - creche 85.13-9-00 - Ensino fundamental 85.93-7-00 - Ensino de idiomas 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 85.20-1-00 - Ensino médio 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.92-9-03 - Ensino de música 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 85.91-1-00 - Ensino de esportes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R RAIMUNDO CADORIN	NÚMERO 182	COMPLEMENTO
---	----------------------	-------------

CEP 85.506-020	BAIRRO/DISTRITO SANTA TEREZINHA	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
--------------------------	---	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3223-4725
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/08/2012
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **19/02/2019** às **09:42:13** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

CNPJ: 16.693.702/0001-38
NOME EMPRESARIAL: CHER & VAMBOMMEL LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ELIANE MARIA CHER VAMBOMMEL
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	EVERALDO JORGE VAMBOMMEL
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 19/02/2019 às 09:42 (data e hora de Brasília).

Qualifica Centro de Formação Profissional Eireli
CNPJ: 10728273/0001-00
Rua Prof. de Paula Xavier nº22
Telefone: (44)3017-0094 e (44) 99949-8068
Campo Mourão – PR

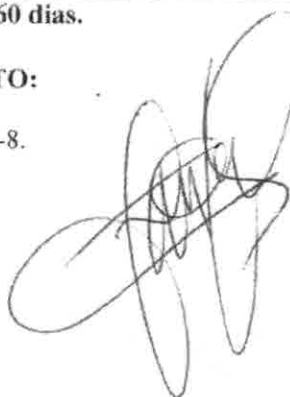
Município de Coronel Vivida. Pr.

ORÇAMENTO:

AEPETI							
LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1	1	1	UN	19281	DIAGNOSTICO MUNICIPAL DO TRABALHO INFANTIL	350,00	350,00
1	2	12	HR	19282	OFICINA DE CAPACITACAO TRABALHO INFANTIL PARA ASSISTENCIA SOCIAL.	480,00	5.760,00
1	3	8	HR	19283	OFICINA DE CAPACITACAO TRABALHO INFANTIL PARA CONSELHO TUTELAR	450,00	3.600,00
1	4	8	HR	19284	OFICINA DE CAPACITACAO TRABALHO INFANTIL PARA SAUDE	450,00	3.600,00
1	5	12	HR	19285	OFICINA DE CAPACITACAO TRABALHO INFANTIL PARA EDUCACAO MUNICIPAL E ESTADUAL	480,00	5.760,00
1	6	4	HR	19286	OFICINA DE CAPACITACAO TRABALHO INFANTIL PARA REDE DE PROTECAO A INFANCIA E ADOLESCENCIA	570,00	2.280,00
1	7	11	HR	19287	OFICINA DE CAPACITACAO TRABALHO INFANTIL PARA COLABORADORES DO SCFV E FAMILIAS	570,00	6.270,00
2	1	1	UN	17932	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIRECAO E PRODUCAO TEATRAL, DRAMATURGIA, APRESENTACAO DE ESPETACULOS TEATRAIS, CRIACAO E CONFECCAO DE FIGURINOS E CENARIOS, COREOGRAFIA, SONOPLASTIA, MUSICALIZACAO, INTERVENCOES ARTISTICAS E OUTROS SERVICOS TEATRAIS E ATIVIDADES CIRCENSES, COM TEMA A SER DEFINIDO	Não realizamos Esse item	Não realizamos Esse item
TOTAL GERAL:						27.620,00	

A validade da proposta é de 60 dias.

DADOS PARA PAGAMENTO:
AGENCIA Nº: 0406-5.
CONTA CORRENTE: 46.565-8.
BANCO: Banco do Brasil.



POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

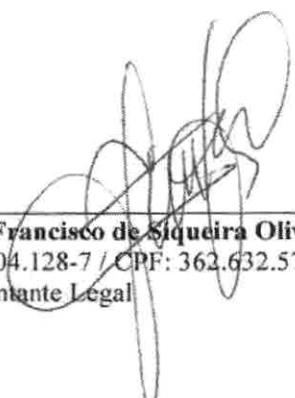
- ☐ MICROEMPRESA
- ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- ☒ EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- ☐ EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- ☐ LUCRO REAL
- ☐ LUCRO PRESUMIDO

Campo Mourão, 27 de fevereiro de 2019.

10.728.273/0001-00

QUALIFICA - CENTRO DE FORMAÇÃO
PROFISSIONAL EIRELI

RUA PREF. DEYETE DE PAULA XAVIER, 22
CENTRO - CEP: 87381-100
CAMPO MOURÃO - PARANÁ



Janete Francisco de Siqueira Oliveira
RG: 3.104.128-7 / CPF: 362.632.579-20
Representante Legal



RE: orçamento AEPETI

Qualifica cursos <qualificacursos@hotmail.com>

Qua, 27/02/2019 13:32

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

📎 1 anexos (441 KB)

orçamento coronel vivida.pdf;

Bom dia,

Segue em anexo o documento solicitado.

Atenciosamente,
Gislaine.

Qualifica Centro de Formação Profissional

Rua Pref. Devete de Paula Xavier,22 -Centro/87.301-100

Campo Mourao - Parana

Fone:44-3017-0094/44-9949-8068

44-9827-6333/44-9941-6630

De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

Enviado: terça-feira, 19 de fevereiro de 2019 09:59

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA

Assunto: orçamento AEPETI

Bom dia! Reitero o pedido de orçamento feito dia 08 de fevereiro.

Obrigada,
Aline

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Por favor preencher os dados abaixo:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.728.273/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/03/2009
NOME EMPRESARIAL QUALIFICA CENTRO DE FORMACAO PROFISSIONAL EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) QUALIFICA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.92-9-01 - Ensino de dança 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 85.92-9-03 - Ensino de música 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.93-7-00 - Ensino de idiomas 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 91.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R PREF. DEVETE DE PAULA XAVIER	NÚMERO 22	COMPLEMENTO
CEP 87.301-100	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPO MOURAO
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONE (44) 3016-4066		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/03/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **27/02/2019** às **16:27:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.728.273/0001-00 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/03/2009	
NOME EMPRESARIAL QUALIFICA CENTRO DE FORMACAO PROFISSIONAL EIRELI					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári					
LOGRADOURO R PREF. DEVETE DE PAULA XAVIER			NÚMERO 22		COMPLEMENTO
CEP 87.301-100		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO CAMPO MOURAO	
				UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO			TELEFONE (44) 3016-4066		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/03/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 27/02/2019 às 16:27:36 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

CNPJ: 10.728.273/0001-00
NOME EMPRESARIAL: QUALIFICA CENTRO DE FORMACAO PROFISSIONAL
EIRELI
CAPITAL SOCIAL: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JANETE FRANCISCO DE SIQUEIRA OLIVEIRA
Qualificação:	65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 27/02/2019 às 16:27 (data e hora de Brasília).

Fornecedor: Agos

Telefone: 3333-4723 E-mail enviado em: 8/2/19

E-mail: agostinho@pb@gmail.com

Histórico de contatos telefônicos:

<u>8/2/19</u> Foi falado com: _____ Resposta: <u>recebido</u>	<u> </u> / <u> </u> / <u> </u> Foi falado com: _____ Resposta: _____
<u> </u> / <u> </u> / <u> </u> Foi falado com: _____ Resposta: _____	<u> </u> / <u> </u> / <u> </u> Foi falado com: _____ Resposta: _____

Fornecedor: _____

Telefone: _____ E-mail enviado em: / /

E-mail: _____

Histórico de contatos telefônicos:

<u> </u> / <u> </u> / <u> </u> Foi falado com: _____ Resposta: _____	<u> </u> / <u> </u> / <u> </u> Foi falado com: _____ Resposta: _____
<u> </u> / <u> </u> / <u> </u> Foi falado com: _____ Resposta: _____	<u> </u> / <u> </u> / <u> </u> Foi falado com: _____ Resposta: _____

Fornecedor: Wilson

Telefone: 4199947-1567 E-mail enviado em: 20/2/19

E-mail: wilson.assistentesocial@gmail.com

Histórico de contatos telefônicos:

<u> </u> / <u> </u> / <u> </u> Foi falado com: _____ Resposta: _____	<u> </u> / <u> </u> / <u> </u> Foi falado com: _____ Resposta: _____
<u> </u> / <u> </u> / <u> </u> Foi falado com: _____ Resposta: _____	<u> </u> / <u> </u> / <u> </u> Foi falado com: _____ Resposta: _____

Fornecedor: _____

Telefone: _____ E-mail enviado em: / /

E-mail: _____

Histórico de contatos telefônicos:

<u> </u> / <u> </u> / <u> </u> Foi falado com: _____ Resposta: _____	<u> </u> / <u> </u> / <u> </u> Foi falado com: _____ Resposta: _____
<u> </u> / <u> </u> / <u> </u> Foi falado com: _____ Resposta: _____	<u> </u> / <u> </u> / <u> </u> Foi falado com: _____ Resposta: _____



Fornecedor: PG Clinica
Telefone: 991091479 E-mail enviado em: 01/2/19
E-mail: medic@pgclinica.com
Histórico de contatos telefônicos:

<u>19/2/19</u> Foi falado com: _____ Resposta: <u>reenvio</u>	<u>23/2/19</u> Foi falado com: _____ Resposta: <u>recebido</u>
_____ Foi falado com: _____ Resposta: _____	_____ Foi falado com: _____ Resposta: _____
_____ Foi falado com: _____ Resposta: _____	_____ Foi falado com: _____ Resposta: _____

Fornecedor: Quelito
Telefone: 413070014 E-mail enviado em: 01/2/19
E-mail: quedito@quedito.com
Histórico de contatos telefônicos:

<u>19/2/19</u> Foi falado com: _____ Resposta: <u>reenvio</u>	_____ Foi falado com: _____ Resposta: _____
_____ Foi falado com: _____ Resposta: _____	_____ Foi falado com: _____ Resposta: _____
_____ Foi falado com: _____ Resposta: _____	_____ Foi falado com: _____ Resposta: _____

Fornecedor: Acordor
Telefone: (49) 3622-332 E-mail enviado em: 01/2/19
E-mail: acordor.acordor@hotmail.com
Histórico de contatos telefônicos:

<u>19/2/19</u> Foi falado com: _____ Resposta: <u>recebido</u>	<u>/ /</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____
_____ Foi falado com: _____ Resposta: _____	_____ Foi falado com: _____ Resposta: _____
<u>/ /</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____	<u>/ /</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____

Fornecedor: Quelito
Telefone: 3222-4725 E-mail enviado em: 01/2/19
E-mail: quedito@quedito.com.br
Histórico de contatos telefônicos:

<u>19/2/19</u> Foi falado com: _____ Resposta: <u>reenvio</u>	<u>/ /</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____
_____ Foi falado com: _____ Resposta: _____	_____ Foi falado com: _____ Resposta: _____
<u>/ /</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____	<u>/ /</u> Foi falado com: _____ Resposta: _____

AEPETI

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	PG CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA		ACORDAR TREINAMENTOS LTDA		CHER & VAMBOMMEL LTDA		QUALIFICA CENTRO DE FORMACAO PROFISSIONAL EIRELI		MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2018 - CONTRATO 102/2018		MEDIANA	
						UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL		
1	1	1	UN	19281	DIAGNOSTICO MUNICIPAL DO TRABALHO INFANTIL	7.800,00	7.800,00	10.000,00	10.000,00	32.000,00	32.000,00	-	-	-	-	10.000,00	10.000,00
1	2	12	HR	19282	OFICINA DE CAPACITACAO TRABALHO INFANTIL PARA ASSISTENCIA SOCIAL	335,00	4.020,00	250,00	3.000,00	350,00	4.200,00	-	-	-	-	335,00	4.020,00
1	3	8	HR	19283	OFICINA DE CAPACITACAO TRABALHO INFANTIL PARA CONSELHO TUTELAR	335,00	2.680,00	250,00	2.000,00	350,00	2.800,00	-	-	-	-	335,00	2.680,00
1	4	8	HR	19284	OFICINA DE CAPACITACAO TRABALHO INFANTIL PARA SAUDE	335,00	2.680,00	250,00	2.000,00	450,00	3.600,00	-	-	-	-	335,00	2.680,00
1	5	12	HR	19285	OFICINA DE CAPACITACAO TRABALHO INFANTIL PARA EDUCACAO MUNICIPAL E ESTADUAL	335,00	4.020,00	250,00	3.000,00	350,00	4.200,00	-	-	-	-	335,00	4.020,00
1	6	4	HR	19286	OFICINA DE CAPACITACAO TRABALHO INFANTIL PARA REDE DE PROTECCAO A INFANCIA E ADOLESCENCIA	350,00	1.400,00	250,00	1.000,00	-	-	570,00	2.280,00	-	-	350,00	1.400,00
1	7	11	HR	19287	OFICINA DE CAPACITACAO TRABALHO INFANTIL PARA COLABORADORES DO SCFV E FAMILIAS	335,00	3.685,00	250,00	2.750,00	300,00	3.300,00	-	-	-	-	300,00	3.300,00
2	1	1	UN	17932	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIRECCAO E PRODUCCAO TEATRAL, DRAMATURGIA, APRESENTACAO DE ESPETACULOS TEATRAIS, CRIACAO E CONFECACAO DE FIGURINOS E CENARIOS, COREOGRAFIA, SONOPLASTIA, MUSICALIZACAO, INTERVENCOES ARTISTICAS E OUTROS SERVICOS TEATRAIS E ATIVIDADES CIRCENSES, COM TEMA A SER DEFINIDO	-	-	4.000,00	4.000,00	8.550,00	8.550,00	-	-	9.700,00	9.700,00	8.550,00	8.550,00
TOTAL GERAL							26.285,00		27.750,00		58.650,00		2.280,00		9.700,00		36.650,00

As buscas por contratos de equivalência realizada em outros entes públicos não obteve resultado porque os municípios que realizaram os trabalhos referentes aos objetos constantes neste mapa, os realizaram em prazo fora de vigência.

No que tange ao Lote 1, Item 1, referente ao fornecedor Qualifica Centro de Formação Profissional Eireli, salienta-se que o valor proposto pelo fornecedor não foi incluído no mapa pois apresentava severa disparidade e, ao ser constatado o fornecedor para confirmação do valor o mesmo constatou que o valor foi cotado sendo considerada uma hora de prestação de serviço.

Através das análises de média e mediana, constatou-se que o valor de mediana é o mais compensatório para contratações.

Coronel Vivida, 25 de fevereiro de 2019.

Aline Barbieri
Aline Barbieri
Departamento de Compras





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 63/2019

Coronel Vivida, 25 de fevereiro de 2019

Para: CENTRAL DE COMPRAS

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

- 1. Objeto:** contratação de empresa especializada para realização de Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI, com recursos do AEPETI, conforme segue:

LOT	ITEM	QTD	UN	CÓD	DESCRIÇÃO	VL UNIT	TOTAL
1	1	1,00	UN	19281	DIAGNOSTICO MUNICIPAL DO TRABALHO INFANTIL	10.000,00	10.000,00
1	2	12,00	HR	19282	OFICINA DE CAPACITACAO TRABALHO INFANTIL PARA ASSISTENCIA SOCIAL.	335,00	4.020,00
1	3	8,00	HR	19283	OFICINA DE CAPACITACAO TRABALHO INFANTIL PARA CONSELHO TUTELAR	335,00	2.680,00
1	4	8,00	HR	19284	OFICINA DE CAPACITACAO TRABALHO INFANTIL PARA SAUDE	335,00	2.680,00
1	5	12,00	HR	19285	OFICINA DE CAPACITACAO TRABALHO INFANTIL PARA EDUCACAO MUNICIPAL E ESTADUAL	335,00	4.020,00
1	6	4,00	HR	19286	OFICINA DE CAPACITACAO TRABALHO INFANTIL PARA REDE DE PROTECAO A INFANCIA E ADOLESCENCIA	350,00	1.400,00
1	7	11,00	HR	19287	OFICINA DE CAPACITACAO TRABALHO INFANTIL PARA COLABORADORES DO SCFV E FAMILIAS	300,00	3.300,00
2	1	1,00	UN	17932	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIREÇÃO E PRODUÇÃO TEATRAL, DRAMATURGIA, APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS TEATRAIS, CRIAÇÃO E CONFECÇÃO DE FIGURINOS E CENÁRIOS, COREOGRAFIA, SONOPLASTIA, MUSICALIZAÇÃO, INTERVENÇÕES ARTÍSTICAS E OUTROS SERVIÇOS TEATRAIS E ATIVIDADES CIRCENSES, COM TEMA A SER DEFINIDO	8.550,00	8.550,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TOTAL GERAL ESTIMADO **36.650,00**

2. **Condição de pagamento:** De acordo com cronograma Físico / Financeiro .
3. **Local de entrega:** DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA - Rua Candido Inacio de Lima, s/nº, Bairro Jardim Primavera 2
4. **Prazo de execução:**
5. **Dotação orçamentária:**

Orgao/Unidad	Unidade								Categ	Fonte	Cod desp
1001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1001	244	00	2	2	00	1	339039530000		2376
				0	3			1			
								6			


Carmen Broch Fraron
Secretária Municipal de
CARMEN BROCH FRARON
Assistência Social
Secretária Municipal de Assistência Social
+
Carimbo

Contabilidade: Declaro a existência de dotação orçamentária supra descrita. _____/_____/_____ _____ Contabilidade	Jurídico: Conforme parecer em anexo, indico a realização do procedimento na modalidade: _____/_____/_____ _____ Responsável Jurídico	Coordenação Geral Autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade indicada. _____/_____/_____ _____ Coordenação Geral	Controle Interno: Ciente da elaboração do processo licitatório na modalidade e forma indicada. _____/_____/_____ _____ Controle Interno
--	---	--	--

Ordenador das despesas:

Autorizo a abertura de procedimento licitatório nos termos da legislação vigente.

_____/_____/_____

Ordenador das despesas

Fornecedor:

Observação:

Emissor: EVELISE LATTMAM



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 135/2019

PROTOCOLO Nº 41/2019

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 01.03.2019

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 10/2019 e termo de referência, expedido pela Sra. Carmen Broch Fraron, Secretária de Assistência Social, solicitando a contratação de empresa especializada para realização de Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI. Autorizo o presente processo que deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração da minuta do processo de licitação e minuta de contrato;
3. Ao exame e aprovação da modalidade e das minutas indicadas no item 2 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 107/2019

PROTOCOLO Nº 41/2019

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 14.06.2019

Informamos a existência de previsão de recurso orçamentário para assegurar o pagamento das obrigações decorrente da contratação de empresa para realização de Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI, na dotação orçamentária indicada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
10/01	Fundo Municipal de Assistência Social	10.001.08.243.0034.6.072	3.3.90.39.99.99	935	3292

Declaramos para todos os fins que a contratação acima epigrafada será custeada com recursos oriundos do Ministério da Cidadania, já disponíveis na conta corrente 22701-3 - Banco do Brasil, para realização de atividades e Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.

Cordialmente,

Ademir Antônio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 25365/0-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 110/2019

PROTOCOLO Nº 41/2019

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

PARA: Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 14.06.2019

Com base no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação e minuta de contrato referente à contratação de empresa para realização de Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI.

QUANTO A ESCOLHA PELO PREGÃO PRESENCIAL:

Para participar de um Pregão, tanto na forma eletrônico como presencial requer do licitante interessado muita análise e certo grau de entendimento dos procedimentos oriundos desse certame.

No caso do pregão eletrônico, um fator que muitos licitantes consideram um empecilho para a participação no pregão por meio eletrônico é a necessidade de que disponham de tecnologia adequada para acessar a internet de banda larga, tenham bom equipamento e pessoal treinado para tanto, já que essa forma de licitação requer maior destreza dos licitantes.

Considerando que o Município de Coronel Vivida é um município de porte pequeno, do interior do Estado do Paraná e que, os fornecedores/licitantes em sua grande maioria não utilizam de mídia eletrônica (internet, sistemas e demais) entende-se que a utilização de Pregão Eletrônico prejudicaria o fomento do comércio local e regional contrariando o disposto no Art. 1º, Inciso III da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

Caso fosse escolhido o Pregão, na forma Eletrônico, majoraria os custos e inviabilizaria sua participação em certames, razão pela qual elege-se PREGÃO, na forma PRESENCIAL para a realização do certame.

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2019.

**EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de Janeiro de 2019, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - AEPETI**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - AEPETI”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: xx de xxxx de 2019.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: xx:xx horas

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia xx de xxxx de 2019, às xx:xx (xxxx) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - AEPETI”**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) As que não se enquadrem como ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;
- c) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;
- d) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- e) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- f) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- g) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- h) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- i) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- j) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2.3. Poderão participar do Pregão, porém não poderão concorrer entre si empresas com sócios em comum ou da mesma família. Caso apresentem proposta para o mesmo **lote**, ambas serão desclassificadas do **lote**.



III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.
- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo estado, de que **está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa ou micro empreendedor individual**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006.
- c) Declaração de enquadramento no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V).

3.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial, **(podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial)**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

3.3. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.4. É obrigatória à apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte", fora dos envelopes nº 1 e 2. **Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



3.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

4.1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para o fornecimento do objeto da presente licitação é de **R\$ 36.650,00 (trinta e seis mil e seiscentos e cinquenta reais)**.

4.2. A competição do certame licitatório se dará **POR LOTE**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverá ser apresentado fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as xxh e xxm do dia XX/XX/2019**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº XX/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - AEPETI.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: XX de XXXX de 2019.

Horário de Abertura: xx:xx (xxxx) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº XX/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - AEPETI.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: XX de XXXX de 2019.

Horário de Abertura: xx:xx (xxxx) horas.

5.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta/habilitação.

5.4. Os documentos necessários à habilitação/proposta/credenciamento poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, via simples do documento com confirmação da autenticidade através da internet se for o caso.

5.4.1. A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação/proposta, e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

- nome, endereço e CNPJ;
- número do Pregão;
- descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;
- prazo de vigência é de **12 (doze) meses**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de prestação de serviços superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.

6.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

6.4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

6.5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e **lote**, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6.6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

6.7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



6.8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

6.9. O valor deverá ser discriminado em Reais, com até 02 (duas) casas após a virgula.

6.10. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

6.10.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

6.10.2. A proposta a ser apresentada impressa no sistema kit proposta poderá cortar a descrição completa de algum item/lote, devido à quantidade de caracteres, porém cotando o lote, entende-se que a proponente concorda e atende a todas as especificações exigidas no Anexo I, Termo de Referência do edital, não havendo o que se falar em desclassificação do lote.

6.11. Disposições gerais referentes às propostas:

6.11.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

6.11.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

7.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA
ESTADO DO PARANÁ



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;
- c) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Prefeitura do município sede da licitante;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

- a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**.
- b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), emitida **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura das propostas.

7.1.4. Das Declarações:

- a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VII);

OBS: Caso o documento exigido no item 7.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 7.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao município de Coronel Vívda, com validade igual ou superior a



data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 7.1.1, letras "a" e/ou "b".

7.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

7.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

7.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

7.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

7.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

7.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.1.1. Após a abertura dos documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

8.1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na



proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.**

8.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.2.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.

8.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço total do lote.

8.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



8.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

8.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

8.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.12.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.1. do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

8.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h:30min horas do 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

9.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



9.3. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br

9.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

9.5. Acolhida a impugnação/pedidos, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.6. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.7. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

9.8. Aceita a manifestação referida no subitem 10.6, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.9. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhado através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br. O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.

9.10. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.12. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.13. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto desta licitação será homologado por **LOTE**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

10.2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

10.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



10.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo IX, deste Edital, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes.

11.2. Ao assinar o contrato, a empresa obriga-se executar os serviços pelos preços nela estabelecidos.

11.3. Na assinatura contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

11.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Contratante.

12.5. Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

11.5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

12.1. O prazo para a execução será:

12.1.1. Para o Lote 01 item 01, o diagnóstico deverá ser entregue no máximo em 120 (cento e vinte) dias.

12.1.2. Para o Lote 01 itens 02 ao 07, o prazo da prestação de serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

12.1.3. Para o Lote 02, será marcado pelo Departamento de Promoção Humana.

12.2. Os serviços de pesquisas deverão ser executados no perímetro urbano e rural do Município. A equipe de referência será referenciada ao Departamento de Promoção Humana e as oficinas serão executadas nos locais a serem definidos pelo Departamento de Promoção Humana, mediante cronograma a ser constituído com a empresa.

12.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital.

12.4. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.



XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

13.1. A contratada deverá apresentar para aprovação do Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

13.2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

13.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

14.2. As notas fiscais /faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

14.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

14.4. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

14.5. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

14.6. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

14.7. As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
10/01	Fundo Municipal de Assistência Social	10.001.08.243.0034.6.072	3.3.90.39.99.99	935	3292



XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

16.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total da Autorização de Compras, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma.

16.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da Autorização de Compras, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Autorização de Compras.

XVII - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

17.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização das entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

17.3. O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

17.4. A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

17.5. Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão do Contrato a Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Carmen Broch Fraron, nomeada através do Decreto nº 6.495/2018 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato.

17.6. A fiscalização do Contrato ficará a cargo do Departamento de Promoção Humana, cabendo a fiscal, a servidora Sra. Aline Mari dos Santos Canova, designada pelo Decreto nº 4.632 de 17 de novembro de 2011, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

17.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

17.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as



quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

17.9. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

17.10. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

XVIII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratados, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

18.1.1. Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

18.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de produtos, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

18.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de produtos concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

18.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer



da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

19.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

19.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

19.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

19.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

19.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

19.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

19.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

19.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços executados.

19.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

19.12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

19.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



19.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

19.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.17. A ausência de assinatura em documento, incluindo a proposta de preços, emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

19.18. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

19.19. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Modelo de Procuração

Anexo VII - Declaração Incompatibilidade Negocial

Anexo VIII - Minuta do Contrato

19.20. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município ou no site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: Departamento de Licitações: (46) 3232-8300.

19.21. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, XX de XXXX de 2019.

Ademir Antonio Azillero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - AEPETI.

II - JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se no compromisso assumido pelo Município de Coronel Vivida junto ao Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, para realização de Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI).

O conceito de Trabalho Infantil, segundo o Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador, refere-se às atividades econômicas e/ou atividades de sobrevivência, com a finalidade de lucro, remuneradas ou não, realizadas por crianças ou adolescentes em idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, ressalvada a condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, independente da sua condição ocupacional.

O PETI, segundo a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), é um programa de caráter intersetorial, integrante da Política Nacional de Assistência Social (SUAS), compreende transferências de renda, trabalho social com famílias e oferta de serviços socioeducativos para crianças, adolescentes que se encontrem em situação de trabalho infantil, identificados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

Em 2013 o programa passou por um processo de redesenho, que consiste na realização de ações estratégicas estruturadas em cinco eixos: Informação e Mobilização, Identificação, Proteção, Defesa e Responsabilização e Monitoramento, objetivando acelerar a erradicação do trabalho infantil nos Municípios.

Dessa forma, o enfrentamento ao trabalho infantil exige ações em nível Federal, Estadual e Municipal, assim como, articulação de várias políticas para assegurar a proteção de crianças e adolescentes.

III. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

3.1. As licitantes interessadas deverão fornecer os produtos abaixo relacionados com as seguintes quantidades e características mínimas:

LOTE	ITEM	QTDE	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	01	01	UN	19281	DIAGNOSTICO MUNICIPAL DO TRABALHO INFANTIL	10.000,00	10.000,00
01	02	12	HR	19282	OFICINA DE CAPACITACAO TRABALHO INFANTIL PARA ASSISTENCIA SOCIAL.	335,00	4.020,00
01	03	08	HR	19283	OFICINA DE CAPACITACAO TRABALHO INFANTIL PARA CONSELHO TUTELAR	335,00	2.680,00
01	04	08	HR	19284	OFICINA DE CAPACITACAO TRABALHO INFANTIL PARA SAUDE	335,00	2.680,00
01	05	12	HR	19285	OFICINA DE CAPACITACAO TRABALHO INFANTIL PARA EDUCACAO MUNICIPAL E ESTADUAL	335,00	4.020,00
01	06	04	HR	19286	OFICINA DE CAPACITACAO TRABALHO INFANTIL PARA REDE DE PROTECAO A INFANCIA E ADOLESCENCIA	350,00	1.400,00
01	07	11	HR	19287	OFICINA DE CAPACITACAO TRABALHO INFANTIL PARA	300,00	3.300,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



					COLABORADORES DO SCFV E FAMILIAS		
02	01	01	UN	17932	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIREÇÃO E PRODUÇÃO TEATRAL, DRAMATURGIA, APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS TEATRAIS, CRIAÇÃO E CONFECÇÃO DE FIGURINOS E CENÁRIOS, COREOGRAFIA, SONOPLASTIA, MUSICALIZAÇÃO, INTERVENÇÕES ARTÍSTICAS E OUTROS SERVIÇOS TEATRAIS E ATIVIDADES CIRCENSES, COM TEMA A SER DEFINIDO	8.550,00	8.550,00
VALOR MÁXIMO TOTAL R\$						36.650,00	

4.1. Metodologia:

4.1.1. Diagnóstico:

O diagnóstico do PETI deverá ser desenvolvido, tendo como base dados secundários nas diversas fontes de pesquisa, realizar levantamento de dados primários sobre a situação do trabalho infantil no município, utilizando indicadores em saúde, educação e assistência social, fundamentados em fontes de registros administrativos além de índices e indicadores sociais como FJP, IPEA, IBGE, PNAD, IDH, Censo Escolar/MEC, OIT, UNICEF, Cadastro Único, SAGI, do SISC – Sistema de informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV; SINAN – Sistema de Informação de Agravos de Notificação; pelo Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – pela OIT, pelo UNICEF, SIPIA (SEDH-PR), Delegacias Regionais do Trabalho em função do seu trabalho de fiscalização, por sindicatos patronais ou de trabalhadores, Associações do Comércio Indústria. Dados locais da Rede de Proteção e Rede de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente; dados secundários já coletados pela área da Saúde através de seus agentes de saúde em seus levantamentos e cadastramentos de rotina (“*ocupação econômica*”). A realidade local indicará as fontes de dados e informações ali passíveis de serem utilizadas, devendo utilizar entrevistas realizadas com especialistas e lideranças envolvidas com a questão. Pesquisas por amostragem junto aos setores empregadores e agricultura familiar para levantamento de ocorrências e perfil do Trabalho Infantil (TI).

O diagnóstico municipal deve conter dados que contextualizem as áreas sociais e as políticas públicas intersectoriais, com apontamento de demanda e cobertura dos serviços.

Deverá apresentar dados de pesquisas que apontem o quantitativo de crianças e adolescentes em situação de Trabalho Infantil no Município de Coronel Vivida. Conter dados que apresentem o quadro de ocorrência do Trabalho Infantil no Município, trazendo períodos distintos (fazendo comparativos como do quantitativo de ocorrência, locais e tipos, idades, sexo); apresentar: - A situação sócio familiar de incidência do TI; apresentar dados da Rede AEPETI, o Plano de Ação AEPETI, os Planos setoriais de realização dos 05 eixos do AEPETI, a estrutura da Comissão AEPETI/ coordenação e equipe AEPETI no município. - Dados situacionais dos Serviços da Rede de Proteções das crianças/adolescentes e famílias de ocorrência ou situação de risco do TI; - Dados de vulnerabilidade e risco de incidência do TI; - Dados de possíveis vulnerabilidades da Comissão; AEPETI/Coordenação/Equipe e o trabalho Intersetorial no enfrentamento do TI; - Dados de trabalhos já realizados pelo Município quanto às famílias/crianças e adolescentes em TI identificados do IBGE (2010) do Município de Coronel Vivida com apontamentos das superações.

Os dados diagnósticos deverão levantar indicadores que correspondam aos 05 Eixos por setor afim: Assistência Social, Saúde, Educação/Cultura/Esporto, Trabalho e Emprego, sendo: **1. INFORMAÇÃO E MOBILIZAÇÃO; 2. IDENTIFICAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL; 3. PROTEÇÃO SOCIAL; 4. DEFESA E RESPONSABILIZAÇÃO; 5. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.**

4.1.2. Oficinas:

a) Oficina de Capacitação Trabalho Infantil para Assistência Social: Destinada a trabalhadores do SUAS;

Temática mínima a serem desenvolvida: - Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI);



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- Situação do Trabalho Infantil no município;
 - Função do segmento frente à temática;
 - O combate ao trabalho infantil: a importância da intersetorialidade;
 - Papéis dos Entes Federal, Estadual e Municipal no desenvolvimento do PETI;
 - O financiamento da execução das ações estratégicas do PETI.
 - Fluxo de Identificação do Trabalho Infantil.
- Carga horária: 12 horas.

b) Oficina de Capacitação Trabalho Infantil para o Conselho Tutelar: Destinada a Conselheiros Tutelares titulares e suplentes e órgão gestor da Assistência Social.

Temática mínima a serem desenvolvida: - Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI);

- Situação do Trabalho Infantil no município;
- Função do segmento frente à temática;
- O combate ao trabalho infantil: a importância da intersetorialidade;
- Papéis dos Entes Federal, Estadual e Municipal no desenvolvimento do PETI;
- O financiamento da execução das ações estratégicas do PETI.
- Fluxo de Identificação do Trabalho Infantil

Carga horária: 08 horas.

c) Oficina de Capacitação Trabalho Infantil para Saúde: Destinada a colaboradores da saúde municipal;

Temática mínima a serem desenvolvida: - Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI);

- Situação do Trabalho Infantil no município;
- Função do segmento frente à temática;
- O combate ao trabalho infantil: a importância da intersetorialidade;
- Papéis dos Entes Federal, Estadual e Municipal no desenvolvimento do PETI;
- O financiamento da execução das ações estratégicas do PETI.
- Fluxo de Identificação do Trabalho Infantil

Carga horária: 08 horas.

d) Oficina de Capacitação Trabalho Infantil para Educação Municipal e Estadual: Destinada a equipes da rede de Educação.

Temática mínima a serem desenvolvida: - Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI);

- Situação do Trabalho Infantil no município;
- Função do segmento frente à temática;
- O combate ao trabalho infantil: a importância da intersetorialidade;
- Papéis dos Entes Federal, Estadual e Municipal no desenvolvimento do PETI;
- O financiamento da execução das ações estratégicas do PETI.
- Fluxo de Identificação do Trabalho Infantil

Carga horária: 12 horas, sendo: Educação Municipal 08 horas; Educação Estadual 04 horas.

e) Oficina de Capacitação Trabalho Infantil para Rede de Proteção a Infância e Adolescência: Destinada aos membros que compõem a Rede de Proteção.

Temática mínima a serem desenvolvida: - Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI);

- Situação do Trabalho Infantil no município;
- Função do segmento frente à temática;
- O combate ao trabalho infantil: a importância da intersetorialidade;
- Papéis dos Entes Federal, Estadual e Municipal no desenvolvimento do PETI;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



- O financiamento da execução das ações estratégicas do PETI.
- Fluxo de Identificação do Trabalho Infantil

Carga horária: 04 horas.

f) Oficina de Capacitação Trabalho Infantil para Colaboradores do SCFV e famílias: Destinada aos colaboradores do SCFV e famílias ou responsáveis.

Temática mínima a serem desenvolvida: - Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI);

- Situação do Trabalho Infantil no município;
- Função do segmento frente à temática;
- O combate ao trabalho infantil: a importância da intersetorialidade;
- Papéis dos Entes Federal, Estadual e Municipal no desenvolvimento do PETI;
- O financiamento da execução das ações estratégicas do PETI.
- Fluxo de Identificação do Trabalho Infantil

Carga horária: 11 horas, sendo: colaboradores 08 horas e 03 horas para pais ou responsáveis.

A empresa deverá apresentar relatório de atividade por cada segmento e ainda relatório final contemplando todas as atividades desenvolvidas e panorama da temática no Município, os quais deverão ser entregues para a Secretaria Municipal de Assistência Social, no máximo em até 15 dias após o encerramento das atividades.

4.1.3. Teatro:

A atividade a ser desenvolvida deve ser constituída de apresentação artística e atividade cultural com temática elaborada para o Dia 12 de junho – Dia Mundial e Nacional contra o trabalho infantil, com número de circo, teatro e dança, com cenários e figurinos preparados para esse tema.

A atividade deverá abordar como tema central **“combate e exploração do trabalho infantil”**, com mínimo uma **duração de suas atividades de 50 minutos**.

Deverão prestar apoio ao cerimonial e pronunciamentos.

São obrigações da CONTRATADA para espetáculo teatral:

- Providenciar a apresentação do grupo sem atrasos;
- Montagem e desmontagem do cenário;
- Disponer de palco e decoração para palco de acordo com o tema;
- Equipe técnica designada para o espetáculo – contendo no mínimo 06 (seis) artistas e 02 (dois) técnicos;
- Mestre de cerimônias (Animador Performático de Palco, com o objetivo de valorizar autoridades da cidade, bem como receber, agradecer, divulgar e apresentar a programação do dia);
- Sonoplastia/DJ com músicas especialmente selecionadas para o evento;
- repertório musical específico para o público alvo, ainda com coreografias;
- Estrutura e demais equipamentos;
- figurinos, adereços e cenários de acordo com o tema abordado;
- Disponer de aparelhos para montagem de aparelhos de circo;
- Transporte da equipe até o local do evento na data e local definido.
- Alimentação para toda a equipe;
- Sonorização e iluminação para o local, conforme rider técnico necessário;
- Hospedagem da equipe, se necessário.

O espetáculo será marcado com antecedência e comunicado a empresa contratada, pelo Departamento de Promoção Humana.

A empresa contratada deverá contar com estrutura adaptável a área interna com amplo espaço para atender a demanda de em média 1000 pessoas.

A montagem da estrutura deverá estar pronta para a apresentação com no mínimo duas horas de antecedência;



5. Do Acompanhamento e Fiscalização da Execução:

5.1. Os serviços deverão ser acompanhados e fiscalizados pelo Departamento de Promoção Humana.

I - coordenar as ações da equipe de referência;

II - acompanhar o planejamento das atividades que serão desenvolvidas pela Equipe de Referência;

III - acompanhar os resultados;

IV - acompanhar a prestação de contas dos recursos utilizados.

6. Funcionamento:

Os serviços de pesquisas deverão ser executados no perímetro urbano e rural do município. A equipe de referência será referenciada ao Departamento de Promoção Humana deste município.

As Oficinas serão executadas nos locais a serem definidos pelo Departamento de promoção Humana, mediante cronograma a ser construído com a empresa.

7. Prazo de Execução:

O Diagnóstico deverá ser entregue no máximo em 120 dias, em forma de relatório com gráficos impressos e em PDF via e-mail para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

As oficinas serão realizadas em até 01 ano após a entrega do diagnóstico.

Teatro a ser realizado no mês de junho de 2019.

8. Materiais: Caberá à contratada, a responsabilidade por oferecer todos os materiais e equipamentos de trabalho necessários para a realização dos serviços, tais como: locomoção da equipe nas atividades contratadas e dispor de todo material de consumo necessário para realização das atividades.

9. Qualificação Técnica:

9.1. Diagnóstico:

O Diagnóstico deverá apresentar bases para elaboração do Plano Municipal Intersetorial do AEPETI, além de visibilidade dos índices, gerar conhecimento e compreensão da realidade, a identificação e causalidade dos problemas geradores do Trabalho Infantil.

O desenvolvimento do diagnóstico deverá ser realizado minimamente por profissionais, sendo necessariamente um Assistente Social, responsável técnico pelo Diagnóstico AEPETI, com qualificação, experiência em AEPETI, SUAS, um profissional de nível superior com formação em: pedagogia, psicologia, administração ou ciências econômicas, e auxiliares de ensino médio ou estagiários. A experiência será comprovada através de declaração com firma reconhecida, certificado ou contrato de trabalho que comprove a experiência solicitada.

9.2. Oficinas:

O desenvolvimento das oficinas deverá ser realizado minimamente por profissional Assistente Social e Psicólogo com qualificação, experiência em AEPETI, SUAS, e ainda, dispor de profissionais complementares na área de Direito, Medicina e Fisioterapia.

A experiência será comprovada através de declaração com firma reconhecida, certificado ou contrato de trabalho que comprove a experiência solicitada.

9.3. Teatro:

Realizado por empresa especializada em direção e produção teatral, dramaturgia, apresentação de espetáculos teatrais, criação e confecção de figurinos e cenários, coreografia, sonoplastia, musicalização, intervenções artísticas e outros serviços teatrais.

10. Disposições Gerais:

Todas as despesas com pessoal para a execução das etapas e ações dos serviços serão de responsabilidade da Empresa Contratada.

Caberá à empresa contratada dispor e manter no decorrer da execução do contrato os profissionais exigidos, devidamente identificados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



O Órgão Gestor Municipal de Assistência Social e demais Órgão gestores de políticas intersectoriais municipal disponibilizarão à contratada, informações e dados referente o município contidas em banco de dados municipal das áreas afins para construção do referido diagnóstico.

IV - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

4.1. O prazo para a execução será:

4.1.1. Para o Lote 01 item 01, o diagnóstico deverá ser entregue no máximo em 120 (cento e vinte) dias.

4.1.2. Para o Lote 01 itens 02 ao 07, o prazo da prestação de serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

4.1.3. Para o Lote 02, será marcado pelo Departamento de Promoção Humana.

4.2. Os serviços de pesquisas deverão ser executados no perímetro urbano e rural do Município. A equipe de referência será referenciada ao Departamento de Promoção Humana e as oficinas serão executadas nos locais a serem definidos pelo Departamento de Promoção Humana, mediante cronograma a ser constituído com a empresa.

4.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital.

4.4. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP, CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO. DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº XX/2019.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR.**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº XX/2019**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O RPOGRAMA E O MANUAL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF:

ENDEREÇO

TELEFONE:

AGÊNCIA

Nº DA CONTA BANCÁRIA

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a plena fornecimento dos produtos, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre os produtos.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CPF Nº

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº XX/2019

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº XX/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

**RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO OU REALIZAR CONFERÊNCIA ATRAVÉS
DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CONFORME ITEM 19, SUBITEM 19.18 DESTA
EDITAL.**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, E A EMPRESA:, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **FRANK ARIEL SCHIAVINI**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, e de outro a empresa, estabelecida na rua, na cidade de, Estado, CEP (.....), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº e RG nº, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial nº xx/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - AEPETI**, conforme especificações integrantes neste contrato de prestação de serviços.

Parágrafo segundo: Os serviços deverão ser executados de acordo com o estabelecido no Termo de Referência - anexo I ao edital.

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$

(XXXXXXX)

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo único - Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Presencial nº xx/2019, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

Parágrafo primeiro: O valor total do presente contrato é de R\$ (.....), de acordo com a Licitação Pregão Presencial nº xx/2019 e a proposta de preços.

Parágrafo segundo: No preço já estão incluídos todos os custos e despesas com pessoal para instalação, direitos trabalhistas, encargos sociais, fretes, seguros, transporte, embalagens, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, relacionados ao fornecimento e instalação, e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

CLAUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo segundo: As notas fiscais /faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

Parágrafo quarto: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quinto: **Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.**

Parágrafo sexto: Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

Parágrafo sétimo: As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

CLÁUSULA QUINTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo único: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
10/01	Fundo Municipal de Assistência Social	10.001.08.243.0034.6.072	3.3.90.39.99.99	935	3292

CLAUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo primeiro: O prazo vigência é de 12 (doze) meses, de xx de xxxxxx de 201x a xx de xxxxxx de 20xx.

Parágrafo segundo: O prazo para a execução será:

I - Para o Lote 01 item 01, o diagnóstico deverá ser entregue no máximo em 120 (cento e vinte) dias.

II - Para o Lote 01 itens 02 ao 07, o prazo da prestação de serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

III - Para o Lote 02, será marcado pelo Departamento de Promoção Humana.

Parágrafo terceiro: Os serviços de pesquisas deverão ser executados no perímetro urbano e rural do Município. A equipe de referência será referenciada ao Departamento de Promoção Humana e as oficinas serão executadas nos locais a serem definidos pelo Departamento de Promoção Humana, mediante cronograma a ser constituído com a empresa.

Parágrafo quarto: Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital.

Parágrafo quinto: O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: Compete à CONTRATADA:

I – garantir os serviços prestados, após a assinatura do presente contrato;

II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos serviços prestados;

III – assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;

IV – responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.



V - conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: Caberá ao CONTRATANTE:

- I - efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II - fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;
- III - coordenar as ações da equipe de referência;
- IV - acompanhar o planejamento das atividades que serão desenvolvidas pela Equipe de Referência;
- V - acompanhar os resultados;
- VI - acompanhar a prestação de contas dos recursos utilizados.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pelo CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização do fornecimento do objeto ora contratados.

Parágrafo segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo terceiro: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento do objeto, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo quinto: . Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão do Contrato a Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Carmen Broch Fraron, nomeada através do Decreto nº 6.495/2018 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato.

Parágrafo sexto: A fiscalização do Contrato ficará a cargo do Departamento de Promoção Humana, cabendo a fiscal, a servidora Sra. Aline Mari dos Santos Canova, designada pelo Decreto nº 4.632 de 17 de novembro de 2011, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato; os quais terão entre outras as seguintes atribuições:

Parágrafo sétimo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo oitavo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo nono: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

Parágrafo décimo: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I - Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre o valor total do contrato:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida;
- no caso da entrega com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: As sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;

d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

a) dos serviços corretamente executados.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PUBLICAÇÕES:

Parágrafo único: O presente contrato será publicado, em resumo, na imprensa local dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo primeiro: Integram este Contrato o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº xx/2019** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela CONTRATADA, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo segundo: Os documentos referidos no parágrafo anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Parágrafo único: Fica eleito o foro da cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Vivida, xx de xxxxxx de 2019.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 516/2019

PROTOCOLO Nº 41/2019

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antônio Aziliero
Presidente da CPL

DATA: 08.08.2019

Com base nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, alterações subsequentes e considerando as informações bem como parecer contido no presente processo, AUTORIZO a licitação, que tem por objeto a contratação de empresa para realização de Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2019, de 04 de Janeiro de 2019, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada na Editora Juriti Ltda, em 05 e 06 de janeiro de 2019 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, em 07 de janeiro de 2019 e Portaria nº 03/2019, de 04 de Janeiro de 2019, designando o pregoeiro oficial, publicada na Editora Juriti Ltda, em 05 e 06 de janeiro de 2019 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, em 07 de janeiro de 2019.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleverson Adriano Andreis	Membro Efetivo	025.581.129-29	5.661.845-7/PR
Gezica Bertoldi	Membro Efetivo	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Leila Marcolina	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

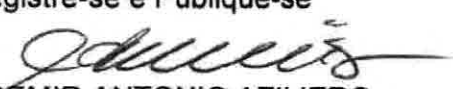
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Segunda-Feira, 07 de Janeiro de 2019

Ano II - Edição Nº 0116

Assinado de forma digital por HUNER
ME13934031000161
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=PR, ou=Pato Branco, ou=Secretaria de
Recursos Humanos, ou=Recursos Humanos, ou=Recursos Humanos
por AR IESCAP PR, cn=HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME13934031000161
Data: 2019.01.04 11:41:37 -02'00'



Página 1 / 002

SUMÁRIO

Executivo	01
Decretos	01
Portarias	01
Licitações	02
Contratos	02
Outros Atos	02

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 6513, de 04 de janeiro 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o disposto nos arts. 24 e 34 da Lei Federal nº 11.494/2007, e na Lei Municipal nº 2.245 de 21 de julho de 2010, - DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os membros nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, conforme segue:

Representante do Departamento de Educação, Cultura e do Esporte:

Titular: Ioleana Paula Galvão Librelato

Suplente: Rosil Assoni

II - Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Mari de Jesus Reis Lazzari

Suplente: Milania De Bortoli Pizone

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação alterando em especial o Inciso I e II do Art. 1º do Decreto 6512, de 02 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

4384799

PORTARIAS

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.534.749-0/PR
Cleveson Adriano Andreia	Membro Efetivo	028.581.129-20	5.061.845-7/PR
Gezica Bertoldi	Membro Efetivo	062.778.609-09	0.462.757-5/PR
Iana Roberta Schmidt	Membro Efetivo	050.668.368-47	5.407.875-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.188-15	5.178.981-4/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.995-94	6.613.095-1/PR
Leila Marcelina	Membro Suplente	031.487.799-27	7.403.644-9/PR
Soner Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-3/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora FERNANDA DE QUADROS ABATTI, portadora do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeira, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora GEZICA BERTOLDI, portadora do CPF nº 062.778.609-09, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.003-03	5.002.558-0
Douglas Cristian Strapazon	Membro	041.032.719-06	8.107.714-8
Luana Marcelina Lencioni	Membro	060.418.309-74	9.025.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 06/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vivida envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 8.093/2016 e 8.097/2016, para o período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.534.749-0/PR
Cleveson Adriano Andreia	Membro	028.581.129-20	5.061.845-7/PR
Fernanda de Quadros Abatti	Membro	044.650.189-16	5.178.981-4/PR
Gezica Bertoldi	Membro	062.778.609-09	0.462.757-5/PR
Iana Roberta Schmidt	Membro	050.668.368-47	5.407.875-8/PR
Leila Marcelina	Membro	031.487.799-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes do Chamamento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 03/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

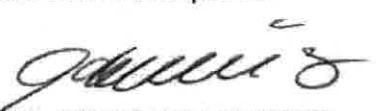
Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Segunda-Feira, 07 de Janeiro de 2019

Ano II - Edição Nº 0116

Assinado de forma digital por HUNGER TI COLABORATIVA ME13934031000161
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, st=PR, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ, ou=Autenticado por AR (ESCAP PRL), cn=HUNGER TI COLABORATIVA E SERVIÇOS LTDA ME13934031000161
Dados: 2019.01.04 17:41:37 -03'00'



SUMÁRIO

Executivo.....	01
Decretos.....	01
Portarias.....	01
Licitações.....	02
Contratos.....	02
Outros Atos.....	02

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 6513, de 04 de janeiro 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o disposto nos arts. 24 e 34 da Lei Federal nº 11.494/2007, e na Lei Municipal nº 2.245 de 21 de junho de 2010, - DECRETA:

Art. 1º - Ficam alterados os membros nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, conforme segue:

I - Representante do Departamento de Educação, Cultura e do Esporte:

Titular: Ioleane Paula Galvão Librelato

Suplente: Rosilii Assoni

II - Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Mari de Jesus Reis Lazzari

Suplente: Milania De Bortoli Pizone

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação alterando em especial o Inciso I e II do Art. 1º do Decreto 6512, de 02 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

PORTARIAS

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleaverson Adriano Andrei	Membro Efetivo	025.581.129-29	5.861.845-7/PR
Geizica Bertoldi	Membro Efetivo	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Iana Roberta Schmidt	Membro Efetivo	060.668.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.550.189-16	6.178.961-4/PR
Dmaria Miazucallo	Membro Suplente	032.434.969-64	5.613.806-1/PR
Leila Marcolina	Membro Suplente	031.487.799-27	7.403.844-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.890.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora GEIZICA BERTOLDI, portadora do CPF nº 062.778.609-09, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Dalmina Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.659-9
Douglas Cristian Strapazon	Membro	041.032.719-08	8.307.764-8
Luanne Marcolina Leonardi	Membro	060.418.859-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 06/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vivida envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleaverson Adriano Andrei	Membro	025.581.129-29	5.861.845-7/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.550.189-16	6.178.961-4/PR
Geizica Bertoldi	Membro	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Iana Roberta Schmidt	Membro	060.668.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro	031.487.799-27	7.403.844-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes do Chamamento.

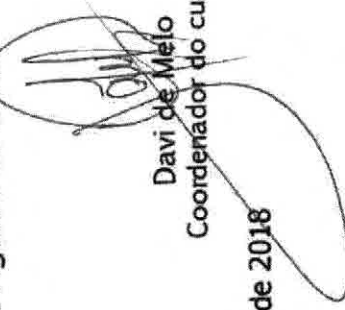
CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

A Catalise Treinamentos em parceria com Observatório Social do Brasil – OSB e Observatório Social de Pato Branco certificam que:

Fernando de Quadros Abatti

concluiu o curso de **Capacitação e Habilitação para Pregoeiro - Pregão Presencial e Eletrônico - Comprasnet Passo a Passo**, ministrado pelos professores Davi de Melo e Jander Leal dos Santos, com carga horária de 20 horas, realizado em duas etapas: presencialmente (16 horas) nos dias 26 e 27 de julho de 2018, no laboratório de informática da UTFPR - Pato Branco e a distância (4 horas), através da plataforma EAD formacaoaparadadania.micropower.com.br no período de 30 de Julho a 03 de Agosto de 2018.


Roni Enara T. Rodrigues
Diretora Catalise Treinamentos


Davi de Melo
Coordenador do curso

Curitiba, 03 de agosto de 2018

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO Curso Pregão Presencial e Eletrônico – Comprasnet Passo a Passo Pato Branco - PR

Licitações - conceitos legais

- Modalidades de licitação e suas características pela lei 8666/93:

- Concorrência
- Tomada de preços
- Convite
- Concurso
- Leilão

• Pregão:

- Base legal
- Obras e serviço de engenharia
- Princípios aplicáveis
- Pregoeiro - suas funções e responsabilidades
- Equipe de apoio
- Aspectos importantes do edital do pregão
- Sanções
- Amostras
- Aviso de licitação
- Impugnação e esclarecimentos do edital
- Pregão presencial x eletrônico - análise passo a passo de cada fase
- Recurso

- Tratamento diferenciado e exclusivo as ME e EPP pela lei complementar 123/06 com alterações pela LC 147/2014

- 1 - Benefícios e Oportunidades para as MEs
- Empate Ficto
- Regularização Fiscal e Trabalhista

- Comprovação da Regularidade Fiscal pelas MEs e EPPs

COMPRASNET:

1 Estrutura do SIASG

- 1.1 Acesso ao sistema

- 1.2 Cadastrar equipe do pregão

- 1.3 Alterar membros da equipe do pregão

2.1 Cadastro Gestor de Preços

2.2 Cadastro Gestor de Compras

2.3 Definir Perfil de Atuação

2.4 Definir Perfil de Atuação

2.3.1 Gerenciador

2.3.1.1 Como Incluir uma IRP - Intenção de Registro de

Pregão - Disponibilidade para Inclusão de Aviso

2.3.1.2 - Como Incluir uma IRP - Intenção de Registro de

Pregão para ser" Divulgada"

2.3.1.3 Como Analisar IRP

2.3.1.4 Como Verificar Adesão da IRP

2.4 Participante

2.4.1 Como manifestar o interesse em participar de uma IRP

2.4.2 Como decidir a participação

3. Módulo Divulgação De Compras

3.1 Como Incluir Uma Licitação para Srp-Sistema de Registro de Preço

3.2 Como Incluir Licitação Tradicional

3.2.1 - Incluir Licitação - Pregão Eletrônico Tradicional

3.2.2 - Incluir Item - Passo a passo

3.2.3 - Incluir Pesquisa de Mercado

3.2.4 - Gerar Relação de Itens

3.2.5 - Transferir Edital

3.2.6 - Incluir Aviso de Licitação

3.2.7 - Agrupar Itens

3.3 - Alterar Licitação

4. Eventos de Licitação

4.1 Incluir Evento de Licitação

4.1.1 Evento De Adilamento

4.1.2 - Evento De Alteração

4.1.3 - Evento de Retificação

4.1.4 - Evento de Suspensão

4.1.5 - Evento de Reabertura com Prazo

4.1.6 - Evento de Reabertura sem Prazo

4.1.7 - Evento de Anulação

4.1.8 - Evento de Revogação

5. Operacionalização Do Pregão Eletrônico

5.1 Vincular equipe do Pregão

5.2 - Impugnação, esclarecimentos e avisos

5.2.1 - Impugnação

5.2.2 - Esclarecimento

5.2.3 - Aviso

5.3 - Sessão Pública do Pregão Eletrônico

5.3.1 Análise de Propostas

5.3.2 Desclassificar Proposta

5.3.3 - Fase de Lances

5.3.3.1 - Encerramento

5.3.3.2 - Tempo De Iminência

5.3.5 - Visualizar Propostas / Declarações

5.3.6 - Consultar declarações ME / EPP / Cooperativa por Pregão

5.3.7 - Suspender Pregão

5.3.7.1 - Suspensão Administrativa

5.3.7.2 - Suspensão Cautelar

5.3.7.3 - Suspensão Judicial

5.3.8 - Reabrir Pregão

5.3.9 - Aceitar Propostas

5.3.9.1 Negociar o valor do item

5.3.10 - Habilitar Fornecedores

5.4 - Juízo de admissibilidade

5.5 - Encerramento da sessão pública

5.6 - Ata do pregão

5.7 - Fase recursal

5.8 - Acompanhar registro das razões e contra-razões

5.9- Análise e decisão do recurso

5.9.1 - Decisão do Pregoeiro

5.9.2 - Decisão da autoridade competente

5.9.3 - Autoridade Competente poderá justificadamente

6. Formação do Cadastro Reserva;

7. Pesquisa e Formação do Preço;

8. Dispensa e Inexigibilidade de Licitação;

9. Sistema de Registro de Preços.

10. Uso do SICAF.





EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2019.

**EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de Janeiro de 2019, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - AEPETI**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - AEPETI”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: 23 de agosto de 2019.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 23 de agosto de 2019, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - AEPETI"**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) As que não se enquadrem como ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;
- c) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida - PR;
- d) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- e) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- f) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- g) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- h) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- i) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- j) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2.3. Poderão participar do Pregão, porém não poderão concorrer entre si empresas com sócios em comum ou da mesma família. Caso apresentem proposta para o mesmo **lote**, ambas serão desclassificadas do **lote**.



III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.
- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo estado, de que **está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa ou micro empreendedor individual**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006.
- c) Declaração de enquadramento no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V).

3.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial, **(podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial)**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

3.3. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.4. É obrigatória à apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte", fora dos envelopes nº 1 e 2. **Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.**



3.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

4.1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para o fornecimento do objeto da presente licitação é de **R\$ 36.650,00 (trinta e seis mil e seiscentos e cinquenta reais)**.

4.2. A competição do certame licitatório se dará **POR LOTE**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverá ser apresentado fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as 09h e 00m do dia 23/08/2019**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 74/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - AEPETI.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 23 de agosto de 2019.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 74/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - AEPETI.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 23 de agosto de 2019.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

5.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.



Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta/habilitação.

5.4. Os documentos necessários à habilitação/proposta/credenciamento poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, via simples do documento com confirmação da autenticidade através da internet se for o caso.

5.4.1. A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação/proposta, e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;
- f) prazo de vigência é de **12 (doze) meses**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de prestação de serviços superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.

6.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

6.4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

6.5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e **lote**, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6.6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

6.7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.



6.8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

6.9. O valor deverá ser discriminado em Reais, com até 02 (duas) casas após a virgula.

6.10. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

6.10.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

6.10.2. A proposta a ser apresentada impressa no sistema kit proposta poderá cortar a descrição completa de algum item/lote, devido à quantidade de caracteres, porém cotando o lote, entende-se que a proponente concorda e atende a todas as especificações exigidas no Anexo I. Termo de Referência do edital, não havendo o que se falar em desclassificação do lote.

6.11. Disposições gerais referentes às propostas:

6.11.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.

6.11.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:

7.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Prefeitura do município sede da licitante;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

- a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**.
- b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), emitida **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura das propostas.

7.1.4. Das Declarações:

- a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VII);
- c) Apresentação de no mínimo de **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter executado serviço compatível ao solicitado. O atestado deve conter o nome, endereço e telefone do contato atestador, ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante.



OBS: Caso o documento exigido no item 7.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 7.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

Caso a empresa apresente no envelope de documentos de habilitação o Certificado do Cadastro de Licitantes junto ao município de Coronel Vivida, com validade igual ou superior a data de abertura das propostas, a mesma fica desobrigada de apresentar o documento exigido no item 7.1.1, letras "a" e/ou "b".

7.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

7.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

7.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

7.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

7.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

7.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



8.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

8.1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.**

8.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.2.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.

8.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço total do lote.

8.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



8.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

8.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

8.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

8.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.12.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.1. do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

8.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h:30min horas do 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



9.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

9.3. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br

9.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

9.5. Acolhida a impugnação/pedidos, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.6. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.7. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

9.8. Aceita a manifestação referida no subitem 10.6, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.9. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhado através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br. O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.

9.10. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.12. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.13. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto desta licitação será homologado por **LOTE**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.



10.2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

10.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

10.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo IX, deste Edital, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes.

11.2. Ao assinar o contrato, a empresa obriga-se executar os serviços pelos preços nela estabelecidos.

11.3. Na assinatura contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

11.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Contratante.

12.5. Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

11.5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

12.1. O prazo para a execução será:

12.1.1. O diagnóstico deverá ser entregue no máximo em 120 (cento e vinte) dias, em forma de relatório com gráficos impressos e em PDF via e-mail para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

12.1.2. As oficinas serão realizadas em até 12 (doze) meses após a entrega do diagnóstico.

12.1.3. O teatro será marcado pelo Departamento de Promoção Humana, em data a ser definida.

12.2. Os serviços de pesquisas deverão ser executados no perímetro urbano e rural do Município. A equipe de referência será referenciada ao Departamento de Promoção Humana e as oficinas serão executadas nos locais a serem definidos pelo Departamento de Promoção Humana, mediante cronograma a ser constituído com a empresa.



12.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital.

12.4. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

13.1. A contratada deverá apresentar para aprovação do Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

13.2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

13.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

14.2. As notas fiscais /faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

14.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

14.4. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

14.5. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

14.6. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

14.7. As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertencam.

XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo:



OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
10/01	Fundo Municipal de Assistência Social	10.001.08.243.0034.6.072	3.3.90.39.99.99	935	3292

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

16.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total da Autorização de Compras, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma.

16.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da Autorização de Compras, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Autorização de Compras.

XVII - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

17.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização das entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

17.3. O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

17.4. A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

17.5. Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão do Contrato a Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Carmen Broch Fraron, nomeada através do Decreto nº 6.495/2018 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato.

17.6. A fiscalização do Contrato ficará a cargo do Departamento de Promoção Humana, cabendo a fiscal, a servidora Sra. Aline Mari dos Santos Canova, designada pelo Decreto nº 4.632 de 17 de novembro de 2011, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.



17.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

17.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

17.9. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

17.10. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

XVIII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratados, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

18.1.1. Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

18.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de produtos, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

18.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de produtos concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à



execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

18.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

19.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

19.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

19.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

19.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

19.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

19.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

19.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

19.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços executados.

19.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



19.12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

19.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

19.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

19.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.17. A ausência de assinatura em documento, incluindo a proposta de preços, emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

19.18. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

19.19. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Modelo de Procuração

Anexo VII - Declaração Incompatibilidade Negocial

Anexo VIII - Minuta do Contrato



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



19.20. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município ou no site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: Departamento de Licitações: (46) 3232-8300.

19.21. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 08 de agosto de 2019.



Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº 74/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - AEPETI.

II - JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se no compromisso assumido pelo Município de Coronel Vivida junto ao Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, para realização de Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI).

O conceito de Trabalho Infantil, segundo o Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador, refere-se às atividades econômicas e/ou atividades de sobrevivência, com a finalidade de lucro, remuneradas ou não, realizadas por crianças ou adolescentes em idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, ressalvada a condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, independente da sua condição ocupacional.

O PETI, segundo a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), é um programa de caráter intersetorial, integrante da Política Nacional de Assistência Social (SUAS), compreende transferências de renda, trabalho social com famílias e oferta de serviços socioeducativos para crianças, adolescentes que se encontrem em situação de trabalho infantil, identificados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

Em 2013 o programa passou por um processo de redesenho, que consiste na realização de ações estratégicas estruturadas em cinco eixos: Informação e Mobilização, Identificação, Proteção, Defesa e Responsabilização e Monitoramento, objetivando acelerar a erradicação do trabalho infantil nos Municípios.

Dessa forma, o enfrentamento ao trabalho infantil exige ações em nível Federal, Estadual e Municipal, assim como, articulação de várias políticas para assegurar a proteção de crianças e adolescentes.

III. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

3.1. As licitantes interessadas deverão fornecer os produtos abaixo relacionados com as seguintes quantidades e características mínimas:

LOTE	ITEM	QTDE	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	01	01	UN	19281	DIAGNOSTICO MUNICIPAL DO TRABALHO INFANTIL	10.000,00	10.000,00
01	02	12	HR	19282	OFICINA DE CAPACITACAO TRABALHO INFANTIL PARA ASSISTENCIA SOCIAL.	335,00	4.020,00
01	03	08	HR	19283	OFICINA DE CAPACITACAO TRABALHO INFANTIL PARA CONSELHO TUTELAR	335,00	2.680,00
01	04	08	HR	19284	OFICINA DE CAPACITACAO TRABALHO INFANTIL PARA SAUDE	335,00	2.680,00
01	05	12	HR	19285	OFICINA DE CAPACITACAO TRABALHO INFANTIL PARA EDUCACAO MUNICIPAL E ESTADUAL	335,00	4.020,00
01	06	04	HR	19286	OFICINA DE CAPACITACAO TRABALHO INFANTIL PARA REDE DE PROTECAO A INFANCIA E ADOLESCENCIA	350,00	1.400,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



01	07	11	HR	19287	OFICINA DE CAPACITACAO TRABALHO INFANTIL PARA COLABORADORES DO SCFV E FAMILIAS	300,00	3.300,00
VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE 01 R\$						28.100,00	

LOTE	ITEM	QTDE	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
02	01	01	UN	17932	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIREÇÃO E PRODUÇÃO TEATRAL, DRAMATURGIA, APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS TEATRAIS, CRIAÇÃO E CONFECCAO DE FIGURINOS E CENARIOS, COREOGRAFIA, SONOPLASTIA, MUSICALIZAÇÃO, INTERVENÇÕES ARTÍSTICAS E OUTROS SERVIÇOS TEATRAIS E ATIVIDADES CIRCENSES, COM TEMA A SER DEFINIDO	8.550,00	8.550,00
VALOR MÁXIMO TOTAL DO LOTE 02 R\$						8.550,00	

VALOR MÁXIMO TOTAL DOS LOTES 01 E 02 R\$ 36.650,00 (trinta e seis mil seiscentos e cinquenta reais)

4.1. Metodologia:

4.1.1. Diagnóstico:

O diagnóstico do PETI deverá ser desenvolvido, tendo como base dados secundários nas diversas fontes de pesquisa, realizar levantamento de dados primários sobre a situação do trabalho infantil no município, utilizando indicadores em saúde, educação e assistência social, fundamentados em fontes de registros administrativos além de índices e indicadores sociais como FJP, IPEA, IBGE, PNAD, IDH, Censo Escolar/MEC, OIT, UNICEF, Cadastro Único, SAGI, do SISC – Sistema de informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV; SINAN – Sistema de Informação de Agravos de Notificação; pelo Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – pela OIT, pelo UNICEF, SIPIA (SEDH-PR), Delegacias Regionais do Trabalho em função do seu trabalho de fiscalização, por sindicatos patronais ou de trabalhadores, Associações do Comércio Indústria. Dados locais da Rede de Proteção e Rede de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente; dados secundários já coletados pela área da Saúde através de seus agentes de saúde em seus levantamentos e cadastramentos de rotina (“*ocupação econômica*”). A realidade local indicará as fontes de dados e informações ali passíveis de serem utilizadas, devendo utilizar entrevistas realizadas com especialistas e lideranças envolvidas com a questão. Pesquisas por amostragem junto aos setores empregadores e agricultura familiar para levantamento de ocorrências e perfil do Trabalho Infantil (TI).

O diagnóstico municipal deve conter dados que contextualizem as áreas sociais e as políticas públicas intersetoriais, com apontamento de demanda e cobertura dos serviços.

Deverá apresentar dados de pesquisas que apontem o quantitativo de crianças e adolescentes em situação de Trabalho Infantil no Município de Coronel Vivida. Conter dados que apresentem o quadro de ocorrência do Trabalho Infantil no Município, trazendo períodos distintos (fazendo comparativos como do quantitativo de ocorrência, locais e tipos, idades, sexo); apresentar: A situação sócio familiar de incidência do TI; apresentar dados da Rede AEPETI, o Plano de Ação AEPETI, os Planos setoriais de realização dos 05 eixos do AEPETI, a estrutura da Comissão AEPETI/ coordenação e equipe AEPETI no município. - Dados situacionais dos Serviços da Rede de Proteções das crianças/adolescentes e famílias de ocorrência ou situação de risco do TI; - Dados de vulnerabilidade e risco de incidência do TI; - Dados de possíveis vulnerabilidades da Comissão; AEPETI/Coordenação/Equipe e o trabalho Intersetorial no enfrentamento do TI; - Dados de trabalhos já realizados pelo Município quanto às famílias/crianças e adolescentes em TI identificados do IBGE (2010) do Município de Coronel Vivida com apontamentos das superações.



Os dados diagnósticos deverão levantar indicadores que correspondam aos 05 Eixos por setor afim: Assistência Social, Saúde, Educação/Cultura/Esportes, Trabalho e Emprego, sendo: **1. INFORMAÇÃO E MOBILIZAÇÃO; 2. IDENTIFICAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL; 3. PROTEÇÃO SOCIAL; 4. DEFESA E RESPONSABILIZAÇÃO; 5. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.**

4.1.2. Oficinas:

a) Oficina de Capacitação Trabalho Infantil para Assistência Social: Destinada a trabalhadores do SUAS;

Temática mínima a serem desenvolvida: - Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI);

- Situação do Trabalho Infantil no município;
- Função do segmento frente à temática;
- O combate ao trabalho infantil: a importância da intersetorialidade;
- Papéis dos Entes Federal, Estadual e Municipal no desenvolvimento do PETI;
- O financiamento da execução das ações estratégicas do PETI.
- Fluxo de Identificação do Trabalho Infantil.

Carga horária: 12 horas.

b) Oficina de Capacitação Trabalho Infantil para o Conselho Tutelar: Destinada a Conselheiros Tutelares titulares e suplentes e órgão gestor da Assistência Social.

Temática mínima a serem desenvolvida: - Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI);

- Situação do Trabalho Infantil no município;
- Função do segmento frente à temática;
- O combate ao trabalho infantil: a importância da intersetorialidade;
- Papéis dos Entes Federal, Estadual e Municipal no desenvolvimento do PETI;
- O financiamento da execução das ações estratégicas do PETI.
- Fluxo de Identificação do Trabalho Infantil

Carga horária: 08 horas.

c) Oficina de Capacitação Trabalho Infantil para Saúde: Destinada a colaboradores da saúde municipal;

Temática mínima a serem desenvolvida: - Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI);

- Situação do Trabalho Infantil no município;
- Função do segmento frente à temática;
- O combate ao trabalho infantil: a importância da intersetorialidade;
- Papéis dos Entes Federal, Estadual e Municipal no desenvolvimento do PETI;
- O financiamento da execução das ações estratégicas do PETI.
- Fluxo de Identificação do Trabalho Infantil

Carga horária: 08 horas.

d) Oficina de Capacitação Trabalho Infantil para Educação Municipal e Estadual: Destinada a equipes da rede de Educação.

Temática mínima a serem desenvolvida: - Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI);

- Situação do Trabalho Infantil no município;
- Função do segmento frente à temática;
- O combate ao trabalho infantil: a importância da intersetorialidade;
- Papéis dos Entes Federal, Estadual e Municipal no desenvolvimento do PETI;
- O financiamento da execução das ações estratégicas do PETI.



- Fluxo de Identificação do Trabalho Infantil

Carga horária: 12 horas, sendo: Educação Municipal 08 horas; Educação Estadual 04 horas.

e) Oficina de Capacitação Trabalho Infantil para Rede de Proteção a Infância e Adolescência:

Destinada aos membros que compõem a Rede de Proteção.

Temática mínima a serem desenvolvida: - Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI);

- Situação do Trabalho Infantil no município;
- Função do segmento frente à temática;
- O combate ao trabalho infantil: a importância da intersetorialidade;
- Papéis dos Entes Federal, Estadual e Municipal no desenvolvimento do PETI;
- O financiamento da execução das ações estratégicas do PETI.
- Fluxo de Identificação do Trabalho Infantil

Carga horária: 04 horas.

f) Oficina de Capacitação Trabalho Infantil para Colaboradores do SCFV e famílias: Destinada aos colaboradores do SCFV e famílias ou responsáveis.

Temática mínima a serem desenvolvida: - Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (AEPETI);

- Situação do Trabalho Infantil no município;
- Função do segmento frente à temática;
- O combate ao trabalho infantil: a importância da intersetorialidade;
- Papéis dos Entes Federal, Estadual e Municipal no desenvolvimento do PETI;
- O financiamento da execução das ações estratégicas do PETI.
- Fluxo de Identificação do Trabalho Infantil

Carga horária: 11 horas, sendo: colaboradores 08 horas e 03 horas para pais ou responsáveis.

A empresa deverá apresentar relatório de atividade por cada segmento e ainda relatório final contemplando todas as atividades desenvolvidas e panorama da temática no Município, os quais deverão ser entregue para a Secretaria Municipal de Assistência Social, no máximo em até 15 dias após o encerramento das atividades.

4.1.3. Teatro:

A atividade a ser desenvolvida deve ser constituída de apresentação artística e atividade cultural com temática elaborada para o Dia 12 de junho – Dia Mundial e Nacional contra o trabalho infantil, com número de circo, teatro e dança, com cenários e figurinos preparados para esse tema.

A atividade deverá abordar como tema central **“combate e exploração do trabalho infantil”**, com mínimo uma **duração de suas atividades de 50 minutos**.

Deverão prestar apoio ao cerimonial e pronunciamentos.

São obrigações da CONTRATADA para espetáculo teatral:

- a) Providenciar a apresentação do grupo sem atrasos;
- b) Montagem e desmontagem do cenário;
- c) Dispor de palco e decoração para palco de acordo com o tema;
- d) Equipe técnica designada para o espetáculo – contendo no mínimo 06 (seis) artistas e 02 (dois) técnicos;
- e) Mestre de cerimônias (Animador Performático de Palco, com o objetivo de valorizar autoridades da cidade, bem como receber, agradecer, divulgar e apresentar a programação do dia);
- f) Sonoplastia/DJ com músicas especialmente selecionadas para o evento;
- g) repertório musical específico para o público alvo, ainda com coreografias;
- h) Estrutura e demais equipamentos;
- i) figurinos, adereços e cenários de acordo com o tema abordado;
- j) Dispor de aparelhos para montagem de aparelhos de circo;
- k) Transporte da equipe até o local do evento na data e local definido.



l) Alimentação para toda a equipe;

m) Sonorização e iluminação para o local, conforme rider técnico necessário;

n) Hospedagem da equipe, se necessário.

O espetáculo será marcado com antecedência e comunicado a empresa contratada, pelo Departamento de Promoção Humana.

A empresa contratada deverá contar com estrutura adaptável a área interna com amplo espaço para atender a demanda de em média 1000 pessoas.

A montagem da estrutura deverá estar pronta para a apresentação com no mínimo duas horas de antecedência;

5. Do Acompanhamento e Fiscalização da Execução:

5.1. Os serviços deverão ser acompanhados e fiscalizados pelo Departamento de Promoção Humana.

I - coordenar as ações da equipe de referência;

II - acompanhar o planejamento das atividades que serão desenvolvidas pela Equipe de Referência;

III - acompanhar os resultados;

IV - acompanhar a prestação de contas dos recursos utilizados.

6. Funcionamento:

Os serviços de pesquisas deverão ser executados no perímetro urbano e rural do município. A equipe de referência será referenciada ao Departamento de Promoção Humana deste município.

As Oficinas serão executadas nos locais a serem definidos pelo Departamento de promoção Humana, mediante cronograma a ser construído com a empresa.

7. Prazo de Execução:

O Diagnóstico deverá ser entregue no máximo em 120 dias, em forma de relatório com gráficos impressos e em PDF via e-mail para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

As oficinas serão realizadas em até 01 ano após a entrega do diagnóstico.

Teatro a ser realizado no mês de junho de 2019.

8. Materiais: Caberá à contratada, a responsabilidade por oferecer todos os materiais e equipamentos de trabalho necessários para a realização dos serviços, tais como: locomoção da equipe nas atividades contratadas e dispor de todo material de consumo necessário para realização das atividades.

9. Qualificação Técnica:

9.1. Diagnóstico:

O Diagnóstico deverá apresentar bases para elaboração do Plano Municipal Intersetorial do AEPETI, além de visibilidade dos índices, gerar conhecimento e compreensão da realidade, a identificação e causalidade dos problemas geradores do Trabalho Infantil.

O desenvolvimento do diagnóstico deverá ser realizado minimamente por profissionais, sendo necessariamente um Assistente Social, responsável técnico pelo Diagnóstico AEPETI, com qualificação, experiência em AEPETI, SUAS, um profissional de nível superior com formação em: pedagogia, psicologia, administração ou ciências econômicas, e auxiliares de ensino médio ou estagiários. A experiência será comprovada através de declaração com firma reconhecida, certificado ou contrato de trabalho que comprove a experiência solicitada.

9.2. Oficinas:

O desenvolvimento das oficinas deverá ser realizado minimamente por profissional Assistente Social e Psicólogo com qualificação, experiência em AEPETI, SUAS, e ainda, dispor de profissionais complementares na área de Direito, Medicina e Fisioterapia.

A experiência será comprovada através de declaração com firma reconhecida, certificado ou contrato de trabalho que comprove a experiência solicitada.



9.3. Teatro:

Realizado por empresa especializada em direção e produção teatral, dramaturgia, apresentação de espetáculos teatrais, criação e confecção de figurinos e cenários, coreografia, sonoplastia, musicalização, intervenções artísticas e outros serviços teatrais.

10. Disposições Gerais:

Todas as despesas com pessoal para a execução das etapas e ações dos serviços serão de responsabilidade da Empresa Contratada.

Caberá à empresa contratada dispor e manter no decorrer da execução do contrato os profissionais exigidos, devidamente identificados.

O Órgão Gestor Municipal de Assistência Social e demais Órgão gestores de políticas intersetoriais municipal disponibilizarão à contratada, informações e dados referente o município contidas em banco de dados municipal das áreas afins para construção do referido diagnóstico.

IV - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

4.1. O prazo para a execução será:

4.1.1. O diagnóstico deverá ser entregue no máximo em 120 (cento e vinte) dias, em forma de relatório com gráficos impressos e em PDF via e-mail para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.1.2. As oficinas serão realizadas em até 12 (doze) meses após a entrega do diagnóstico.

4.1.3. O teatro será marcado pelo Departamento de Promoção Humana, em data a ser definida.

4.2. Os serviços de pesquisas deverão ser executados no perímetro urbano e rural do Município. A equipe de referência será referenciada ao Departamento de Promoção Humana e as oficinas serão executadas nos locais a serem definidos pelo Departamento de Promoção Humana, mediante cronograma a ser constituído com a empresa.

4.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital.

4.4. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP, CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO. DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 74/2019.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR.

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 74/2019**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2019

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O RPROGRAMA E O MANUAL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CPF:

ENDEREÇO

TELEFONE:

AGÊNCIA

Nº DA CONTA BANCÁRIA

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a plena fornecimento dos produtos, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre os produtos.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CPF Nº

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

------(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2019

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 74/2019

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 74/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

**RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO OU REALIZAR CONFERÊNCIA ATRAVÉS
DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CONFORME ITEM 19, SUBITEM 19.18 DESTA
EDITAL.**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº74/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, E A EMPRESA:, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede e Prefeitura na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **FRANK ARIEL SCHIAVINI**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, e de outro a empresa, estabelecida na rua, na cidade de, Estado, CEP (.....), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº e RG nº, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subseqüentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial nº 74/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - AEPETI**, conforme especificações integrantes neste contrato de prestação de serviços.

Parágrafo segundo: Os serviços deverão ser executados de acordo com o estabelecido no Termo de Referência - anexo I ao edital.

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$

(XXXXXXXX)

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo único - Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Presencial nº 74/2019, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

Parágrafo primeiro: O valor total do presente contrato é de R\$ (.....), de acordo com a Licitação Pregão Presencial nº 74/2019 e a proposta de preços.

Parágrafo segundo: No preço já estão incluídos todos os custos e despesas com pessoal para instalação, direitos trabalhistas, encargos sociais, fretes, seguros, transporte, embalagens, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, relacionados ao fornecimento e instalação, e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

CLAUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo segundo: As notas fiscais /faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

Parágrafo quarto: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quinto: Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

Parágrafo sexto: Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

Parágrafo sétimo: As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertencam.

CLÁUSULA QUINTA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo único: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
10/01	Fundo Municipal de Assistência Social	10.001.08.243.0034.6.072	3.3.90.39.99.99	935	3292

CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo primeiro: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo previsto em lei de 60 (sessenta) meses, de conformidade com o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, desde que, haja acordo entre as partes e sejam mantidas as mesmas condições.

Parágrafo segundo: O prazo para a execução será:

I. O diagnóstico deverá ser entregue no máximo em 120 (cento e vinte) dias, em forma de relatório com gráficos impressos e em PDF via e-mail para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

II. As oficinas serão realizadas em até 12 (doze) meses após a entrega do diagnóstico.

III. O teatro será marcado pelo Departamento de Promoção Humana, em data a ser definida.

Parágrafo terceiro: Os serviços de pesquisas deverão ser executados no perímetro urbano e rural do Município. A equipe de referência será referenciada ao Departamento de Promoção Humana e as oficinas serão executadas nos locais a serem definidos pelo Departamento de Promoção Humana, mediante cronograma a ser constituído com a empresa.

Parágrafo quarto: Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital.

Parágrafo quinto: O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: Compete à CONTRATADA:

I – garantir os serviços prestados, após a assinatura do presente contrato;

II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos serviços prestados;

III – assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



IV – responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

V – conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: Caberá ao CONTRATANTE:

I – efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;

II – fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

III - coordenar as ações da equipe de referência;

IV - acompanhar o planejamento das atividades que serão desenvolvidas pela Equipe de Referência;

V - acompanhar os resultados;

VI - acompanhar a prestação de contas dos recursos utilizados.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pelo CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização do fornecimento do objeto ora contratados.

Parágrafo segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo terceiro: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento do objeto, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo quinto: . Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão do Contrato a Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Carmen Broch Fraron, nomeada através do Decreto nº 6.495/2018 de 12 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato.

Parágrafo sexto: A fiscalização do Contrato ficará a cargo do Departamento de Promoção Humana, cabendo a fiscal, a servidora Sra. Aline Mari dos Santos Canova, designada pelo Decreto nº 4.632 de 17 de novembro de 2011, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato; os quais terão entre outras as seguintes atribuições:

Parágrafo sétimo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo oitavo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo nono: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

Parágrafo décimo: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I – Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre o valor total do contrato;

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida;
- no caso da entrega com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: As sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea “a” que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;

d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

a) dos serviços corretamente executados.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PUBLICAÇÕES:

Parágrafo único: O presente contrato será publicado, em resumo, na imprensa local dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo primeiro: Integram este Contrato o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 74/2019** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela CONTRATADA, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo segundo: Os documentos referidos no parágrafo anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Parágrafo único: Fica eleito o foro da cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Coronel Vivida, xx de xxxxxx de 2019.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2019

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE-EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - AEPETI. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 23 de agosto de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 36.650,00. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 08 de agosto de 2019. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



Protocolo	75973/2019	 Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Título	Pregão Presencial nº 74/2019	 Municipalidades
Órgão	<u>PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida</u>	 Prefeituras
Depositário	LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI	 Coronel Vivida
E-mail	leila@coronelvivida.pr.gov.br	 Licitação - CIS
Enviada em	08/08/2019 14:36	 5. DIOE Publicação Pregão Presencial nº 74-2019 AEPETI.pdf 112,08 KB
Data de publicação		
 09/08/2019 Sexta-feira	R\$ 90,00	Faturada
		08/08/19 14:41
		 Nº da Edição do Diário: 10496
Histórico		
TRIAGEM REALIZADA		

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dia.ufma.edu.br/jamp>, edição do dia 09 de AGOSTO de 2018, conforme Lei Autorizativa nº 827 de 07 de junho de 2017.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Assinado de forma digital por HUNGER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME13934031000161
DN: cn=BR, o=CP-Brasil, st=PR, i=Pato Branco, ou=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=PPB e CNPJ/3, ou=Autenticado por AR
IESCAPPR, cn=HUNGER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME13934031000161
Dados: 2019.08.08 18:11:56 -03'00'

Sexta-Feira, 09 de Agosto de 2019

Ano II – Edição Nº 0266

Página 1 / 001

SUMÁRIO

Executivo.....	01
Licitações.....	01
Outros Atos.....	01

EXECUTIVO

LICITAÇÕES

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2019.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 10/2019, que após benefício do Artigo 48 § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e acordo nº 1.811/2014 – Plenário do TCU, bem como análise e verificação das propostas ofertadas e documentos apresentados, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Lote	Classificação	Empresas	Valor Total R\$
01	1º	JBBS Construção Civil Ltda	81.459,26
	2º	Leoclecia Bagestao Camargo dos Santos	89.640,00

E desclassificar a seguinte proponente:

Lote	Empresa	Valor Total R\$
01	Brascol Prestadora de Serviços Ltda – ME	92.179,18

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes caso sintam-se prejudicadas, para interposição de recurso. Coronel Vivida, 07 de agosto de 2019. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Cen309102

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2019

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE-EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL-AEPETI. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 23 de agosto de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 36.650,00. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 08 de agosto de 2019. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

Cnd338133

OUTROS ATOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNICÍPIOS de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MEC/FNDE	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	08.08.2019	25.337,40

Coronel Vivida, 08 de agosto de 2019

FRANK ARIEL SCHIAVINI-Prefeito Municipal

Ced309181



Clevelândia**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2019 – PROCESSO Nº. 045/2019 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2019 TIPO: Menor Preço Por Item O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 23/08/2019, às 10hs, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 – Centro – Clevelândia – Pr., na modalidade de Pregão, na forma Presencial, o qual tem por objeto o: “registro de preços para eventuais e futuras aquisições massa asfáltica (CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente) e aplicação da mesma, visando a manutenção das pavimentações asfálticas existentes nas diversas ruas desta cidade (pequenos reparos e tapa-buracos)”, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações mencionadas no memorial descritivo e Termo de Referência anexo “I” deste edital. **OBS:** O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 07h30min às 12h e das 13h30min às 17h, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através dos e-mails licitacoes@clevelandia.pr.gov.br e/ou licitacoes.clevelandia@gmail.com. Clevelândia, 08 de agosto de 2019. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA PREGOEIRO

75727/2019

Cruzeiro do Sul

AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019 – PMCSUL
O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, ora denominado licitador, torna público que às 09 horas do dia 28 de Agosto de 2019 na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de CRUZEIRO DO SUL, sito à Av. Dr. Gastão Vidigal, 600, Centro, CEP: 87650-000, a Comissão de Licitação através da portaria nº. Portaria nº 1015/2018 de 06/02/2018 receberá para abertura e julgamentos dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a documentação e as propostas para a Contratação de empresa(s) para fornecimento de equipamentos (Grade Terraceadora e Arado subsolador de desame automático), materiais (Rolo de filme plástico, Balancim, Catraca, Palanque, Mourão, Arame liso) e prestação de serviços de horas máquinas com Trator de Pneu e pá carregadeira, através de recursos recebidos pelo convênio Nº 191/2018-SEAB repassado pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, para realização de ações de gestão de solo e água em Microbacias, especificamente na Microbacia denominada Tupitinga e Ubiratama.. Esta licitação será regida pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei complementar nº. 123/06, Lei complementar nº 147/14 e Diretrizes de Aquisição do BIRD (Conforme previsto pelo Art. 42 da Lei 8.666/93) e demais normas legais posteriores e por este Edital, sendo à presente licitação do tipo Menor Preço por item. O recebimento dos Envelopes 1 contendo a documentação de Habilitação e Envelope 02 proposta de preço dos interessados dar-se-á até às 08h45min do dia 28 de Agosto de 2019, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul - Pr, no endereço acima indicado. 1.3 – A abertura dos envelopes 01 contendo a documentação de habilitação dar-se-á no mesmo local acima estabelecido, às 09 horas do dia 28 de Agosto de 2019. Havendo a concordância expressa de todos os proponentes em renunciar a interposição de recurso da fase de habilitação, pela Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo I, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura do envelope 2, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados. O presente Edital estará à disposição dos interessados no site www.cruzeirodosul.pr.gov.br – Portal de Transparência – Aba Licitações, ou requerido pessoalmente no Departamento de Licitação ou através do e-mail: secretaria@cruzeirodosul.pr.gov.br. A retirada presencial ou por e-mail poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h. Cruzeiro do Sul – Pr., 07 de Agosto de 2019. Ademir Mulon – Prefeito Municipal

75526/2019

Coronel Vivida**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2019**

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE-EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - AEPETI. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 23 de agosto de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 36.650,00. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 08 de agosto de 2019. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

75973/2019

Diamante do Norte**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2019 (PMDN).
“AMPLA CONCORRÊNCIA”**

O Município de Diamante do Norte – PR, torna público a republicação de abertura do Pregão Presencial sob nº 33/2019, do tipo menor preço. Global, aquisição de 01 (um) veículo automotivo novo (zero quilômetro), ano 2019, conforme a Resolução do SESA nº 1086/2017. Ocorrência às 09h00 do dia 21/08/2019. Informações Divisão de Licitações, Rua José Vicente, 257, (44) 3429-1319. licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br; <http://www.diamantedonorte.pr.gov.br> Município de Diamante do Norte, 08 de agosto de 2019.

Andreza da Silva Pariz
Pregoeira - Decreto nº 93/2019,

75923/2019

Dois Vizinhos**MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Nº. 035/2019; OBJETO: AQUISIÇÃO DE 20 PACOTES DE INGRESSOS PARA SEMANA EMPRESARIAL; CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE DOIS VIZINHOS, CNPJ sob o nº 77.092.559/0001-13. FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, §1º, da Lei Federal 8.666/93; VALOR: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais); RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO: 06 de agosto de 2019.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

75945/2019

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: 037/2019; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MÉDICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI Nº 8080/90, DECRETO MUNICIPAL Nº 8260/2010 E RESOLUÇÃO 004/2010 E O TAC Nº 031/2015 FIRMADO COM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DE PATO BRANCO; EMPRESA CREDENCIADA: CLÍNICA MÉDICA MED MINAS S/C, CNPJ nº 26.059.863/0001-28; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, lei nº 8080/90, Decreto Municipal nº 8260/2010 e Resolução 004/2010 e o TAC nº 031/2015 firmado com o Ministério Público do Trabalho de Pato Branco; VALOR ESTIMADO: R\$ 138.550,00 (cento e trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais); PERÍODO: até 9 de abril de 2020; RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO: 5 de agosto de 2019.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

75947/2019

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: nº. 038/2019; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS QUE O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, VENHA A ADQUIRIR, ALIENAR, PERMUTAR OU LOCAR; CONTRATADA: IMOBILIÁRIA MARTINI LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.930.433/0001-95; FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: até 12 de março de 2020; VALOR: R\$ 17.486,60 (dezoito mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos); RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO: 8 de agosto de 2019.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

75949/2019

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: nº. 039/2019; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS E/OU PESSOAS FÍSICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS QUE O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, VENHA A ADQUIRIR, ALIENAR, PERMUTAR OU LOCAR; CONTRATADO: Sr. Vitorino Rodrigues dos Santos, portador do CPF nº 371.604.009-68; FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: até 12 de março de 2020; VALOR: R\$ 17.486,60 (dezoito mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos); RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO: 8 de agosto de 2019.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

75953/2019



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2019 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - AEPETI.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/08/2019 às 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 36.650,00 (trinta e seis mil e seiscentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 08 de agosto de 2019.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Realizado em 12.08.19